

PREGÃO ELETRÔNICO

90251/2026

CONTRATANTE (UASG)

240126

OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados na operação da infraestrutura e atendimento aos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação do Observatório Nacional.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 730.325,07

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/08/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço, por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

[Sumário](#)



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DO TERMO DE CONTRATO	18
10. DOS RECURSOS	19
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

OBSERVATÓRIO NACIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90251/2026
(Processo Administrativo nº 01210.000251/2026-29)

Torna-se público que o Observatório Nacional, CNPJ 04.053.755/0001-05, por meio da SEMAP, sediado na General José Cristino, nº 77, bairro São Cristóvão, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP 20921-400, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, consistente na prestação de serviços técnicos especializados na operação da infraestrutura e atendimento aos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação do Observatório Nacional, vinculada ao atendimento de níveis mínimos de serviços previamente estabelecidos, conforme quantidades e perfis profissionais mínimos previstos no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 6 (seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo

com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11 pessoas físicas.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.5 e 3.8.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.7 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	Administrador de Sistemas Operacionais – Pleno	Total
2	Desenvolvedor de sistemas de tecnologia da Informação -Júnior	Total
3	Administrador de banco de dados - Júnior	Total
4	Analista de suporte computacional - Pleno	Total
5	Analista de suporte computacional - Júnior	Total

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
6	Técnico em manutenção de equipamentos de informática -Sênior	Total

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.22.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.22.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.22.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.22.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.22.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.22.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.22.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.22.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.22.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.22.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.22.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.24.1.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2.2. empresas brasileiras;

6.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/ Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de executabilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a executabilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30% (trinta por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail semap@on.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: semap@on.br.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo;
- 13.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Termo de ciência;

- 13.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Planilha de Custo e Formação de Preços Detalhadas
- 13.11.1.4. Apêndice do Anexo I – Planilha de Custo e Formação de Preços Para Cada Perfil Profissional
- 13.11.1.5. Apêndice do Anexo I – Declaração de Vistoria
- 13.11.1.6. Apêndice do Anexo I – Modelo de proposta
- 13.11.1.7. Apêndice do Anexo I – Termo de recebimento provisório
- 13.11.1.8. Apêndice do Anexo I – Termo de recebimento definitivo
- 13.11.1.9. Apêndice do Anexo I – Modelo de relatório de fiscalização técnica
- 13.11.1.10. Apêndice do Anexo I – Ordem de serviço
- 13.11.1.11. Apêndice do Anexo I – Modelo planilha TCO e análise comparativa de custos TIC geral
- 13.11.1.12. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.11.2. ANEXO II - Matriz de Gerenciamento de Riscos nº 52026
- 13.11.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2026

RAYAN HUAPAYA

Chefe do Serviço de Material e Patrimônio

OBSERVATORIO NACIONAL - RJ

Termo de Referência 24/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2026	240126-OBSERVATORIO NACIONAL - RJ	RENAN BACHA MUNIZ PINTO	20/07/2026 16:42 (v 0.9)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		01210.000251/2026-29

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBSERVATÓRIO NACIONAL

(Processo Administrativo nº 01210.000251/2026-29)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados na operação da infraestrutura e atendimento aos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação do Observatório Nacional, vinculada ao atendimento de níveis mínimos de serviços previamente estabelecidos, conforme quantidades e perfis profissionais mínimos previstos neste Termo de Referência, para atendimento das demandas do Observatório Nacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total
1	1	Administrador de Sistemas Operacionais – Pleno	27014	Valor Fixo Mensal	ASO-02	12	R\$ 13.193,66	R\$ 158.323,92
	2	Desenvolvedor de Sistemas de Informação – Júnior	27014	Valor Fixo Mensal	DESTEC-01	12	R\$ 11.220,55	R\$ 134.646,60
	3	Administrador de Banco de Dados – Júnior	27014	Valor Fixo Mensal	ABD-01	12	R\$ 9.897,71	R\$ 118.772,52
	4	Analista de Suporte Computacional – Pleno	26980	Valor Fixo Mensal	ASUPCOMP-02	12	R\$ 10.760,10	R\$ 129.121,20
	5	Analista de Suporte Computacional – Júnior	26980	Valor Fixo Mensal	ASUPCOMP-01	12	R\$ 8.357,07	R\$ 100.284,84
	6	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática – Sênior	27014	Valor Fixo Mensal	TECMAN-03	12	R\$ 7.431,32	R\$ 89.175,84
TOTAL								R\$ 730.325,07

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. A solução objeto desta contratação constitui item de natureza comum, ou seja, atende aos padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.1. A Administração ressalta que os serviços que constituem o objeto do presente Termo de Referência são resultado da análise das necessidades do **Observatório Nacional**, considerando suas competências institucionais, seu planejamento estratégico e a necessidade de assegurar a continuidade e a evolução dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que suportam as atividades administrativas, científicas e tecnológicas da Instituição, em conformidade com o Plano Diretor da Unidade – Estratégia ON+10 (2026–2035).

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista ser decorrente de necessidades permanentes da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar, conforme dispõe o Anexo I da Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O objeto será adjudicado pelo menor preço global do grupo, considerando que os serviços possuem elevada integração operacional, compartilhamento de processos, atuação coordenada entre os perfis profissionais e gestão unificada da execução contratual, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. A adoção de grupo único busca assegurar maior eficiência administrativa, uniformidade na prestação dos serviços e mitigação dos riscos decorrentes da fragmentação da execução contratual.

1.6.1. A adjudicação por grupo único mostra-se tecnicamente mais vantajosa para a Administração, considerando que os serviços de operação da infraestrutura, administração de ambientes computacionais, desenvolvimento de sistemas, suporte aos usuários e manutenção dos ativos de TIC possuem natureza complementar e interdependente. A execução integrada favorece o cumprimento dos níveis mínimos de serviço, simplifica a fiscalização contratual, reduz interfaces operacionais entre fornecedores distintos e contribui para a continuidade dos serviços essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação do Observatório Nacional.

1.6.2. O regime de execução da contratação será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.8. A solução objeto deste termo de referência não consta nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP.

1.9. Não foi possível a utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, em razão do item, objeto da pretensa contratação, ainda não constar no mesmo.

1.10. A presente contratação enquadra-se no que estabelece a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, seus anexos e alterações, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal. Ante o exposto, cabe ressaltar que os artefatos da contratação, nos quais o presente Termo de Referência está incluído, foram elaborados de acordo com o que preconiza a citada instrução normativa. Os itens descritos neste Termo de Referência compõem única solução de TIC, sendo observado o atendimento ao inciso I do art. 3º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

1.11. A solução pretendida consiste na contratação de serviços de operação da infraestrutura e atendimento aos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizando modelo de pagamento fixo mensal, vinculada ao atendimento de níveis mínimos de serviços previamente estabelecidos, conforme quantidades e perfis profissionais mínimos previstos neste Termo de Referência, de acordo com o que preceitua a Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, atualizada pela Portaria SGD/MGI nº 6.055, de agosto de 2025.

1.12. A gestão do contrato será centralizada na **Divisão de Tecnologia da Informação – DITIN**, tendo como objetivo a padronização da prestação dos serviços e a racionalização da gestão contratual no âmbito do Observatório

Nacional, não obstante, a gestão central será auxiliada, com amparo no que orienta a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, em seu art. 2º, inciso V, alínea "e", pela utilização de fiscais setoriais, quando necessário, para auxílio na fiscalização e gestão do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, disponibilidade, estabilidade, segurança e evolução da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC do Observatório Nacional, unidade de pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, responsável pelo suporte às atividades científicas, administrativas, tecnológicas e institucionais desenvolvidas pela organização.

2.1.1. A infraestrutura tecnológica do Observatório Nacional suporta serviços considerados essenciais ao funcionamento institucional, compreendendo ambientes computacionais destinados à pesquisa científica, processamento de dados, sistemas administrativos, serviços de rede, armazenamento de dados, virtualização, banco de dados, correio eletrônico, autenticação de usuários, serviços em nuvem, estações de trabalho, equipamentos de laboratório, infraestrutura de comunicação e demais recursos indispensáveis à execução das atividades finalísticas e administrativas.

2.1.2. O crescente nível de complexidade dos ambientes tecnológicos administrados pela Divisão de Tecnologia da Informação – DITIN exige atuação técnica permanente, especializada e multidisciplinar, capaz de assegurar elevados níveis de disponibilidade, desempenho, segurança da informação e continuidade dos serviços prestados aos usuários internos e externos.

2.1.3. Embora possua equipe própria de servidores, esta encontra-se direcionada principalmente às atividades de planejamento estratégico, governança de TIC, gestão contratual, segurança da informação, arquitetura tecnológica, administração institucional e relacionamento com as áreas demandantes, mostrando-se insuficiente para absorver integralmente as atividades operacionais necessárias à sustentação contínua da infraestrutura tecnológica do órgão.

2.1.4. A ausência de equipe técnica especializada suficiente para execução das atividades operacionais poderá ocasionar aumento do risco de indisponibilidade dos serviços institucionais, comprometimento da segurança dos ativos tecnológicos, atrasos na resolução de incidentes, perda de produtividade dos usuários, interrupção de atividades científicas e administrativas e aumento da exposição a vulnerabilidades de segurança da informação.

2.1.5. Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, sem dedicação exclusiva de mão de obra, permitindo que o corpo técnico permanente concentre esforços nas atividades estratégicas de governança e planejamento, enquanto as atividades operacionais sejam executadas por profissionais especializados.

2.1.6. A solução proposta está alinhada às boas práticas de governança pública, às recomendações constantes da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, da Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023 e aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e gestão por resultados previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Observatório Nacional, conforme registrado nas Informações Básicas deste Termo de Referência.

2.3. A presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos definidos no Plano Diretor da Unidade – PDU 2026–2035 do Observatório Nacional, contribuindo diretamente para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica institucional, modernização dos processos internos e ampliação da capacidade operacional da área de Tecnologia da Informação.

ID Objetivo Estratégico

OE03 Consolidar, ampliar e modernizar a infraestrutura de pesquisa, inovação e serviços da Instituição

- OE04 Padronizar, otimizar e automatizar processos internos
- OE05 Estruturar a gestão de projetos e a governança de riscos institucionais
- OE12 Ampliar e adequar o portfólio de serviços institucionais às demandas de seus públicos-alvo
- OE13 Consolidar o Observatório Nacional como instituição de referência nacional na prestação de serviços especializados e produção de tecnologias

Além do alinhamento ao planejamento institucional, a contratação contribui para a implementação dos princípios da Estratégia Federal de Governo Digital, promovendo maior disponibilidade dos serviços tecnológicos, melhoria da segurança da informação, fortalecimento da governança de TIC e aumento da eficiência operacional.

2.4.O Observatório Nacional encontra-se em processo de elaboração do seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC. Enquanto o documento institucional não é concluído, a presente contratação fundamenta-se nas necessidades identificadas pela Divisão de Tecnologia da Informação – DITIN, no Plano Diretor da Unidade – PDU 2026–2035, nas diretrizes da Estratégia Federal de Governo Digital, no planejamento institucional vigente e nos estudos técnicos realizados durante a fase preparatória da contratação, assegurando a compatibilidade da solução pretendida com os objetivos estratégicos da instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2.A solução de TIC consiste na contratação de serviços técnicos especializados continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à sustentação, operação, manutenção e evolução da infraestrutura tecnológica do Observatório Nacional, abrangendo administração de sistemas operacionais, suporte técnico computacional, administração de banco de dados, desenvolvimento e sustentação de sistemas institucionais e manutenção de equipamentos de informática, de forma a assegurar a continuidade, estabilidade, disponibilidade e segurança dos ambientes computacionais que suportam as atividades científicas, administrativas e institucionais do órgão.

Os serviços serão executados conforme os perfis profissionais definidos neste Termo de Referência, observando as disposições da Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e demais normativos aplicáveis às contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3.3. Estimativa da Demanda

3.3.1.A tabela abaixo consolida a estimativa da demanda, detalhada no Estudo Técnico Preliminar e na memória de cálculo que compõem os artefatos da presente contratação.

Código	Perfil	Quantidade
ASO-02	Administrador de Sistemas Operacionais – Pleno	1
DESTEC-01	Desenvolvedor de Sistemas de Informação – Júnior	1

ABD-01	Administrador de Banco de Dados – Júnior	1
ASUPCOMP-02	Analista de Suporte Computacional – Pleno	1
ASUPCOMP-01	Analista de Suporte Computacional – Júnior	1
TECMAN-03	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática – Sênior	1
Total	Total de Perfis Profissionais: 6	6

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1.A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.Assegurar a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação necessários ao funcionamento do Observatório Nacional.

4.1.2.Garantir a disponibilidade, estabilidade e segurança da infraestrutura tecnológica que suporta as atividades científicas, administrativas e institucionais.

4.1.3.Executar serviços técnicos especializados de TIC em conformidade com as necessidades da Divisão de Tecnologia da Informação – DITIN.

4.1.4.Apoiar a administração, manutenção, evolução e sustentação da infraestrutura tecnológica do Observatório Nacional.

4.1.5.Contribuir para a melhoria contínua dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

4.1.6.Executar os serviços observando as melhores práticas de mercado, os normativos do Governo Federal e os procedimentos estabelecidos pela Contratante.

4.1.7.Apoiar a manutenção dos mecanismos de segurança da informação e da continuidade operacional dos ambientes computacionais.

Requisitos de Capacitação

4.2.A Contratada deverá manter seus profissionais tecnicamente capacitados durante toda a vigência contratual, promovendo os treinamentos necessários para assegurar a adequada execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

Requisitos Legais

4.3. Na execução dos serviços contratados a contratada deve observar o cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis ao Objeto, em especial atenção àquelas relacionadas ao pagamento das obrigações empresariais relacionadas à encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

4.3.1. Conformidade com demais padrões e normas estabelecidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI.

4.3.1.1. Deverá obedecer:

I) Constituição Federal;

II) Instrução Normativa nº 94 SGD/MGI de 23 de dezembro de 2022;

- III) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;
- IV). Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- V) Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- VI) Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019;
- VII) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- VIII) Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;
- IX) Decreto nº 11.430, de 08 de março de 2023;
- X) Portaria SGD/MGI Nº 1.070 de junho de 2023; e
- XI) Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4.3.2. No decorrer da execução contratual, a Contratada deverá manter aderência às legislações, padrões técnicos e demais normativos relacionados no Termo de Referência, bem como os que, porventura, sejam regulamentados internamente ou pelos órgãos governamentais competentes e que sejam aplicáveis ao objeto contratado.

Requisitos de Manutenção

4.4. A Contratada deverá prover garantia aos serviços prestados durante toda a vigência do Contrato.

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

4.5.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.2. Todos os prazos citados, quando não expressos de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.3. Na execução dos serviços deverão ser observados os níveis mínimos de serviço e demais requisitos estabelecidos nos anexos deste Termo de Referência.

4.5.4. Os primeiros 90 (noventa) dias do primeiro ciclo de execução contratual, contados a partir do início da execução do Contrato (não aplicável às renovações contratuais), serão considerados como **Período de Adaptação**, durante o qual a Contratada deverá efetivar todos os ajustes que se mostrarem necessários ao alinhamento e/ou adequação de seus processos internos e outras transições necessárias, de modo a assegurar a execução satisfatória dos serviços.

4.5.5. A Contratada deverá cumprir todos os prazos descritos neste Termo de Referência, respeitando os prazos máximos estabelecidos e zelando pelo cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de Segurança e Privacidade.

4.6.1. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC) – em especial atenção à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD); ao Decreto Federal nº 3.505, de 13 de junho de 2000; e à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008 (e suas normas complementares).

4.6.2. A Contratada deverá credenciar junto à Contratante todos os seus profissionais que venham a ser designados para prestar serviços, independentemente do formato de execução (presencial, remoto e/ou híbrido). Assim como deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências da Contratante, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc.

4.6.3. A Contratada deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais que irão atuar diretamente na execução do objeto, com o propósito de evitar a incorporação de perfis que possam comprometer a segurança ou a credibilidade da Contratante.

4.6.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, com a antecedência mínima necessária, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou desligamento de profissionais envolvidos diretamente na execução do Contrato, para que seja providenciada a imediata revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Contratante porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

4.6.5. Conforme aplicável para a característica dos serviços contratados, a Contratada deve garantir que sua equipe profissional seja treinada, qualificada e esteja disponível para executar os serviços atribuídos.

4.6.6. Todos os funcionários da Empresa Contratada envolvidos na prestação dos serviços deverão utilizar crachá.

4.6.7. Todas as informações as quais a Contratada tiver acesso em função da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros.

4.6.8. Os representantes, empregados e colaboradores da Contratada deverão zelar pela manutenção do sigilo de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1. Os serviços serão executados nas dependências da Contratante, executados em ambientes próprios para a prestação dos serviços objeto deste contrato, onde são respeitados os princípios da dignidade da pessoa humana.

4.7.2. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no art. 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatos.

4.7.3. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

4.7.4. A Contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante, autorizando a participação destes em eventos ou campanhas de capacitação e sensibilização promovidos pelo Observatório Nacional.

4.7.5. A Contratada deverá seguir as normas já vigentes no Observatório Nacional, relativas ao comportamento ético, à não discriminação social, religiosa ou racial, e ao cuidado com os recursos disponíveis (papel, água, energia elétrica, etc.).

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.8.1. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.8.1.1. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos de serviço especializado ITIL® V3 ou superior, requisitos da família de normas ABNT NBR ISO/IEC 27000 – Segurança da Informação e Privacidade, requisitos da família de normas ABNT NBR ISO/IEC 20000 – Gerenciamento de Serviços de TIC, padrões de governança da informação e tecnologia COBIT 5® ou superior, bem como as melhores práticas para gestão de serviços de TIC.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1. Visto que trata-se da contratação de serviços, não há previsão de serviços de projeto e implementação.

Requisitos de Implantação

4.10. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1. Na execução e implementação de atividades e projetos a Contratada deverá observar os padrões e diretrizes vigentes nos ambientes da Contratante; tais como técnicas, métodos, arquiteturas e documentação, dentre outros.

4.10.2. Durante o Período de Adaptação, limitado aos 90 (noventa) dias posteriores ao início da execução, a Contratada deverá adotar todas as medidas de sua competência para assegurar a execução satisfatória dos serviços – incluindo ajustes, alinhamento e/ou adequação de seus processos de trabalho. Não será concedido Período de Adaptação nos eventos de prorrogação contratual.

4.10.3. Durante o Período de Adaptação todos os níveis de serviço serão normalmente apurados e, havendo ocorrência de descumprimento de metas, as glosas serão aplicadas com abatimento de 30% (trinta por cento) em relação ao valor real apurado.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de garantia e manutenção descritos a seguir:

4.11.1. A Contratada deve assegurar e responsabilizar-se pela continuidade do fornecimento dos serviços contratados, zelando por sua disponibilidade e pela aderência aos requisitos de qualidade e aos Níveis Mínimos de Serviço exigidos – o que inclui a necessidade de cumprir tempos de resposta a incidentes e de soluções de problemas nos ambientes gerenciados.

4.11.2. A Contratada garantirá por seis meses os serviços prestados, contados da data do recebimento definitivo do serviço. O término do contrato não cessará a garantia do serviço.

4.11.3. Durante o prazo de garantia do serviço, a Contratada deverá manter canal de comunicação por telefone, e-mail ou sistema.

4.11.4. As demandas de serviços em garantia serão realizadas por meio de Ordem de Serviço, na qual deverão constar os prazos de início e de término do atendimento.

4.11.5. Dentro do período de garantia, a correção de erros nos serviços entregues pela Contratada deverá ser efetuada sem qualquer ônus para a Contratante, seja financeiro ou de atraso na prestação de outro serviço, desde que, comprovadamente, os erros não tenham se dado em razão das especificações feitas pela Contratante.

4.11.6. Durante todo o período de execução dos serviços, a CONTRATADA é obrigada a manter, em base histórica, os dados sobre a execução de serviços em garantia.

4.11.7. A Contratada também responderá pela reparação dos danos causados à Contratante e/ou a terceiros devido aos defeitos nos serviços ocasionados em razão de sua ação ou omissão. Os serviços executados como garantia não serão remunerados.

Requisitos de Experiência Profissional

4.12. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de experiência profissional a seguir:

4.12.1. Para a execução do contrato derivado deste Termo de Referência, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com conhecimentos, habilidades e experiência compatíveis com os perfis profissionais previstos neste Termo de Referência, observadas as qualificações mínimas exigidas para cada perfil durante toda a vigência contratual

4.12.2. Os profissionais que inicialmente manterão relacionamento direto com a Contratante deverão ser apresentados após assinatura do Contrato na Reunião inicial, ocasião em que deverão ser entregues as comprovações dos perfis exigidos.

4.12.3. A apresentação de novos profissionais durante a execução do Contrato, incluindo a entrega das comprovações dos perfis à equipe de fiscalização do Contrato, deverá ser feita previamente ao início da atuação destes.

4.12.4. O atendimento aos requisitos de qualificação técnica dos profissionais deve ser comprovado por meio de currículo que deverá ser obrigatoriamente acompanhado de cópia(s) da seguinte documentação:

4.12.4.1. Diploma(s) e certificado(s);

4.12.4.1.1. Se experiência como autônomo/consultor:

4.12.4.1.2. Apresentar contrato de prestação de serviços e declaração/certidão do antigo tomador do serviço contendo a descrição das atividades desenvolvidas e o respectivo período de exercício;

4.12.4.2. Se experiência como pessoa jurídica: apresentar contrato social, contrato de prestação de serviços, RAIS do período sem empregados vinculados e declaração/certidão do antigo tomador do serviço contendo a descrição das atividades desenvolvidas e o respectivo período de exercício; e

4.12.4.3. Se experiência sob regime da CLT: apresentar CTPS, com declaração/certidão do antigo empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas e o respectivo período de exercício.

4.12.5. A não comprovação da qualificação dos profissionais da Contratada diretamente envolvidos na prestação dos serviços junto à Contratante, nos prazos previstos neste Termo de Referência pode caracterizar, salvo motivo de força maior, inexecução parcial do Contrato ensejando a adoção das medidas de gestão contratual cabíveis, quando for o caso.

4.12.6. A Contratada reconhece e concorda que é responsável por fornecer recursos de pessoal adequados e suficientes para cumprir suas obrigações relacionadas à execução do Contrato, de acordo com os requisitos mínimos exigidos.

Requisitos de Formação da Equipe

4.13. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de formação da equipe a seguir.

4.13.1. Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão possuir formação compatível com as atribuições do respectivo perfil profissional, observando os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de metodologia de trabalho descritos a seguir.

4.14.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.14.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

4.14.3. A metodologia de trabalho será baseada no conceito de delegação de responsabilidade, onde a Contratante é responsável pela gestão e fiscalização do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos, e a Contratada como responsável pela execução dos serviços e gestão dos seus recursos humanos.

4.14.4. A Contratada deverá executar os serviços seguindo os processos, padrões e procedimentos descritos pela Contratante.

4.14.5. Os chamados para a prestação dos serviços serão feitos por intermédio do **sistema próprio de gerenciamento de serviços da Contratante**, sendo seu registro inicial, assim como qualquer interação, via ligação telefônica, e-mail, portal de serviços ou outros meios de solicitação. Qualquer um dos canais citados poderá ser utilizado durante as tratativas das requisições e incidentes, com seus respectivos históricos devidamente registrados no sistema próprio de gerenciamento de serviços da Contratante.

4.14.6. Durante a execução das tarefas, deverão ser observadas todas as boas práticas para garantir a disponibilidade dos Serviços de TIC, sistemas e ambientes computacionais, a migração eficaz e transparente dos

recursos, a execução de todas as análises proativas e a verificação do desempenho de todos os ativos de TIC impactados pela atividade.

4.14.7. Ao executar as atividades, a Contratada deverá manter atualizados todos os status de atualização e os registros correspondentes no sistema próprio de gerenciamento de serviços da Contratante, e também nas bases de conhecimentos e de configuração dos ativos de TIC.

4.14.8. Os serviços deverão ser prestados tendo como referência as boas práticas nacionais e internacionais voltadas para tecnologia da informação, preconizadas por modelos como ITIL v3 e 4 e COBIT v5.

4.14.9. A Contratada deve manter durante todo o período de execução contratual estrita aderência aos requisitos mínimos de perfis profissionais e de qualificação técnica mínima desses profissionais.

4.14.10. Sempre que a Contratante adquirir novas tecnologias, atualizar versão das existentes ou iniciar projeto para implementação de nova solução, a Contratada será formalmente comunicada e terá até 90 (noventa) dias corridos, a contar da notificação, para capacitar, atualizar, absorver e garantir que seus recursos detenham as habilidades e conhecimentos necessários para a sustentação e manutenção do novo serviço, sem ônus para a Contratante.

4.14.11. Cabe destacar que o modelo adotado na presente contratação, disposto na Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, deve observar as práticas de gerenciamento de serviços descritas na série ABNT NBR ISO/IEC 20000, bem como em práticas ágeis de DevSecOps, não se configurando contratação por homem/hora, tampouco por postos de trabalho, conforme disposto na referida Portaria.

4.14.12. As especificações técnicas detalhadas dos serviços a serem executados pela Contratada encontram-se descritas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.15.1. Na execução dos serviços contratados a Contratada deve zelar, no que for de sua competência, pela garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações custodiadas no ambiente gerenciado. Além disso, a Contratada deve adotar e se responsabilizar por medidas efetivas quanto ao seguinte:

- a) Evitar vazamento de dados e fraudes digitais nos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica;
- b) Definir, apresentar e executar processo de gestão de riscos de segurança da informação nos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica;
- c) Garantir a rastreabilidade das ações realizadas nos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica, mantendo trilha(s) de auditoria de segurança da informação;
- d) Assegurar e responsabilizar-se pela continuidade do negócio implementado pelos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica;
- e) Assegurar o adequado tratamento de dados pessoais e informações classificadas dos quais venha a ter conhecimento ou manusear em razão da execução do objeto do contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e em aderência aos requisitos de segurança da informação vigentes no ambiente da Contratante;
- f) Assegurar a gestão e o tratamento de incidentes de forma sistematizada, em estrita harmonia aos requisitos vigentes no ambiente da Contratante;
- g) Aceitar, viabilizar e executar auditoria de Segurança da Informação visando a apurar falhas e/ou atestar a conformidade dos serviços prestados com os requisitos contratados;
- h) Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados utilizados na execução das atividades, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais;
- i) Não se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da Contratante; e

j) Estar em conformidade com a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Contratante e demais normas internas aplicáveis.

4.15.2. A CONTRATADA deverá, minimamente, realizar os procedimentos de segurança estabelecidos pela Contratante.

4.15.3. Cada profissional deverá assinar um Termo de Ciência, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da Contratante.

4.15.4. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo pela Contratante.

Vistoria

4.16. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos relacionados à vistoria, descritos a seguir.

4.16.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços nas dependências do **Observatório Nacional**, localizado na **Rua General José Cristino, nº 77, Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20921-040**.

4.16.2. As visitas serão acompanhadas por servidor designado para este fim, e será emitida declaração de vistoria em nome da licitante. Para tanto, pede-se aos licitantes interessados que tragam a declaração de vistoria em nome da licitante, com duas cópias, conforme modelo especificado no **Anexo V (Modelo de Declaração de Vistoria)**, em papel timbrado e assinada por representante legal da empresa.

4.16.3. Para a vistoria, a licitante ou o seu representante deverá estar devidamente identificado.

4.16.4. A vistoria constitui importante insumo para a elaboração das propostas pelas licitantes, uma vez que os detalhes do ambiente tecnológico podem influenciar os custos envolvidos no fornecimento dos serviços.

4.16.5. No ato da vistoria, o licitante receberá, entre outras, informações sobre a estrutura organizacional, competências e funcionamento da área de Tecnologia da Informação do **Observatório Nacional** e sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Instituição, cujo nível de sensibilidade ou detalhamento não permite sua divulgação junto a este Termo de Referência.

4.16.6. Adicionalmente, durante a vistoria, serão sanadas eventuais dúvidas sobre a arquitetura de referência do **Observatório Nacional**. Os esclarecimentos prestados durante a vistoria serão repassados a todas as licitantes.

4.16.7. No ato da vistoria, o licitante assinará Termo de Compromisso de Confidencialidade de Informações. O representante da empresa que participará da vistoria deverá portar procuração para este fim, com firma reconhecida em cartório.

4.16.8. A vistoria deverá ser agendada junto ao **Serviço de Material e Patrimônio – SEMAP**, por meio do endereço eletrônico **semap@on.br**.

4.16.9. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. As visitas serão agendadas para dias úteis, das 8h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h30.

4.16.10. Será fornecido à licitante o Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo V), onde seu representante deverá declarar que conheceu o ambiente operacional do **Observatório Nacional**. A realização da Vistoria Técnica não é obrigatória para a participação da licitante no certame.

4.16.11. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos. Assim sendo, a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.16.12. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Sustentabilidade

4.17. A contratação objeto do presente Termo de Referência observará os princípios e diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública Federal, em especial aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União** e demais normativos aplicáveis, devendo a execução contratual adotar práticas voltadas ao uso racional de recursos, à redução de desperdícios e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

Subcontratação

4.18. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.18.1. Não será permitida a subcontratação, dentre outras razões porque a execução dos serviços exige estrito controle quanto à qualificação técnica da equipe, por se tratarem de serviços críticos, elevada complexidade e criticidade e que demandam alto controle de segurança da informação, sigilo e preservação dos dados. Os resultados, de igual modo, exigem demonstração e controle minucioso quanto à efetividade, qualidade e alinhamento aos preceitos contratuais. Além do que a permissão da subcontratação traria dificuldade para a análise de exequibilidade e compatibilidade dos preços com a demanda, em que se utiliza planilha de custos e formação de preços como instrumento de apoio.

Garantia da contratação

4.19. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de garantia da contratação descritos a seguir:

4.19.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total da contratação**.

4.19.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.19.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.19.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.19.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.19.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.19.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização.

4.19.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.19.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.19.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.19.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.19.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela SUSEP (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.19.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.19.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.19.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

4.19.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.19.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.19.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.19.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.19.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

4.19.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.19.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.19.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.19.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta de fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.19.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da SUSEP.

4.19.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.19.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.19.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.19.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

4.19.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

4.20. A Licitante deverá observar integralmente os requisitos descritos a seguir:

4.20.1. Para o correto dimensionamento e apresentação da proposta, a licitante deverá observar integralmente as disposições constantes deste Termo de Referência, bem como de todos os seus anexos, considerando as especificações técnicas, requisitos da contratação, níveis mínimos de serviço, modelo de execução, modelo de gestão do contrato e demais documentos que integram o processo de contratação.

4.20.2. Os anexos que contenham modelos de proposta, planilhas de formação de preços, planilhas de custos ou demais documentos de preenchimento obrigatório deverão ser apresentados pela licitante devidamente preenchidos, quando exigidos neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta, na forma da legislação aplicável.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. Destacam-se a seguir os principais papeis e funções relacionados à execução do contrato

Gestor do Contrato

5.3.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar, com as informações obtidas durante a execução do contrato, o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio do Fiscal Técnico do Contrato;

- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas à Contratada;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia à Contratada;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para a Área Administrativa;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhado ao preposto da Contratada;
- o) encaminhar à Área Administrativa os eventuais pedidos de modificação contratual;
- p) demais responsabilidades mencionadas neste Termo de Referência.

Fiscal Técnico do Contrato

5.3.2. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

5.3.2.1. O Fiscal Técnico do Contrato terá como principais atribuições:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e respectivas justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia à Contratada;

- n) verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato;
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- q) demais responsabilidades mencionadas neste Termo de Referência.

Fiscal Administrativo do Contrato

5.3.3. Fiscal(is) Administrativo(s) do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

5.3.3.1. O Fiscal(is) Administrativo(s) do Contrato terá como principais atribuições:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto na legislação aplicável;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) demais responsabilidades mencionadas neste Termo de Referência.

Preposto da Contratada

5.3.4. Preposto da Contratada: representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. O preposto não poderá ser designado dentre os profissionais técnicos da Contratada alocados na execução das Ordens de Serviço. Por tratar-se de serviço de caráter eminentemente técnico, é recomendável que esse profissional possua formação em nível superior (graduação) na área de Tecnologia da Informação ou áreas correlatas, em instituição regularmente reconhecida, e experiência mínima de 5 (cinco) anos em acompanhamento de contratos públicos de objetos compatíveis com os da presente contratação.

- a) O preposto deverá estar disponível de maneira presencial ou virtual, a critério da Contratante, sempre que isso se fizer necessário, segundo os critérios da Contratante.
- b) As atividades desenvolvidas e desempenhadas por este profissional não serão objeto de faturamento separado pela Contratada.
- c) O preposto terá como principais atribuições:

1. realizar a gestão, no que couber à Contratada, dos aspectos administrativos e legais do contrato;
2. atender plenamente às atribuições contratuais e responder à Contratante em nome da empresa Contratada;
3. responder prontamente aos pedidos de informação solicitados pela Contratante;
4. assegurar que as determinações da Contratante sejam disseminadas junto aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, com vistas à correta execução dos serviços contratados.

d) participar de reuniões e convocações da Contratante, a fim de atender às necessidades contratuais e manter a solução de TIC em pleno funcionamento.

e) Demais responsabilidades mencionadas neste Termo de Referência.

6. MODELO [A46.1]DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados de forma continuada, conforme especificado neste Termo de Referência e seus Anexos, executados segundo os critérios de qualidade e níveis mínimos de serviço exigidos, conforme definições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos. Serviços continuados são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades do **Observatório Nacional** e cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, de forma contínua.

b) Os serviços a serem executados pela Contratada encontram-se descritos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

c) A CONTRATADA poderá sugerir alterações nas metodologias, técnicas e ferramentas. As sugestões serão analisadas e poderão ser homologadas pela Contratante e incorporadas aos procedimentos adotados pela Contratante, sem ônus adicional.

6.1.1. Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do contrato, conforme tabela abaixo.

Tabela – Cronograma a ser seguido pela CONTRATADA

ID EVENTO	DATA
1 Reunião Inicial	Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato
2 Início das Atividades	Imediato, após a emissão da Ordem de Serviço Inicial ou instrumento equivalente
3 Período de alinhamento	Primeiros 3 (três) meses do contrato, contados a partir do início das atividades

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

6.1.3. Na reunião inicial a Contratada deverá:

a) apresentar seu Preposto;

b) apresentar sua equipe técnica que atuará diretamente na prestação dos serviços contratados, com a respectiva documentação comprobatória de atendimento aos perfis exigidos;

c) identificar a necessidade e agendar oficinas para absorção de conhecimento por parte da Contratada, necessário à prestação dos serviços contratados, a partir da documentação disponibilizada e dos esclarecimentos fornecidos pela Contratante;

d) apresentar o **Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo**, devidamente assinado por seu representante legal;

e) apresentar o **Termo de Ciência**, devidamente assinado pelo Preposto e pelos profissionais diretamente envolvidos na prestação dos serviços contratados.

6.1.4. Havendo necessidade, outros assuntos de interesse comum poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a Contratante e a Contratada, assim como as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do contrato.

6.1.5. Reuniões de monitoramento dos serviços ou outras reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Contratante, sendo obrigação da Contratada atender às convocações.

6.1.6. Como resultado da reunião inicial, será elaborada uma ata que deverá ser assinada por todos os participantes.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados, predominantemente, nas dependências do **Observatório Nacional**, localizado na **Rua General José Cristino, nº 77, Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20921-040**, bem como em outras unidades do Observatório Nacional, quando necessário, conforme demanda da Contratante.

6.3. Os serviços serão prestados, ordinariamente, em dias úteis, de **segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h**, observado o horário oficial de Brasília, podendo ser executados fora desse horário, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário à continuidade dos serviços, mediante solicitação da Contratante, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

Rotinas a serem cumpridas

6.4. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

6.4.1. A Contratada deverá participar de uma reunião inicial na Contratante, em até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, ou em data a ser designada pela Contratante, com o objetivo de conhecer a estrutura de Tecnologia da Informação relacionada ao escopo deste Termo de Referência e absorver o conhecimento necessário à prestação dos serviços contratados.

6.4.2. Devem participar dessa reunião, no mínimo, o Preposto da Contratada, o Gestor do Contrato, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo da Contratante.

6.4.3. Na reunião inicial, a Contratante repassará as informações de seu ambiente necessárias à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

6.4.4. A reunião inicial tem como objetivos:

6.4.5. Apresentar e sanar dúvidas sobre a sistemática de execução e gestão dos serviços.

6.4.6. Apresentar o Preposto da Contratada e os representantes da fiscalização da Contratante.

6.4.7. Definida a data para o início das atividades, que corresponde ao início da execução contratual, ou seja, da prestação dos serviços, será iniciado o período de alinhamento. Este período, correspondente aos **3 (três) primeiros meses** de execução contratual, será destinado à ambientação da Contratada e ao alinhamento dos procedimentos operacionais necessários à adequada execução dos serviços, conforme as orientações da Contratante.

6.4.8. O período de alinhamento não exime a Contratada do cumprimento das obrigações contratuais, dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e da aplicação das glosas e sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

6.4.9. Em linhas gerais, a tabela a seguir representa o início da execução contratual.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda da Contratante tem como base as seguintes características:

6.5.1. Prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), de forma continuada, para atendimento às necessidades do Observatório Nacional, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os requisitos técnicos, níveis mínimos de serviço, modelo de execução e modelo de gestão estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

6.5.3. A proposta deverá considerar todas as condições necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, softwares, deslocamentos, encargos sociais, tributos, custos indiretos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. *Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.8. Cada Ordem de Serviço (OS) conterá o volume de serviços demandados, incluindo sua descrição, local de execução, prazo para atendimento e demais informações necessárias à execução, conforme modelo estabelecido pela Contratante.

6.9. O quantitativo de serviços constante em cada Ordem de Serviço será utilizado para fins de acompanhamento, fiscalização, medição, recebimento e controle da execução contratual, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Serviço;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas;
- VI) Relatório Geral de Faturamento;
- VII) Termo de recebimento provisório;
- VIII) Termo de recebimento definitivo;
- IX) Serviços

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.12. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.19. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.21. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

Do provimento de recursos necessários à execução contratual

7.22. A Contratante fornecerá à Contratada, durante a vigência do contrato e exclusivamente para a execução do objeto contratado:

a) acesso lógico e os respectivos privilégios adequados nos sistemas, aplicações e ferramentas necessárias à execução dos serviços, exclusivamente para os profissionais diretamente envolvidos em sua execução;

b) instalações, mobiliário e demais recursos necessários à execução dos serviços, não sendo permitido à Contratada alocar nas dependências da Contratante profissionais que não atuem diretamente na execução do CONTRATO.

7.22.1. Com relação ao espaço físico e aos recursos tecnológicos, a Contratada deve estar ciente de que os recursos fornecidos serão os mesmos disponibilizados pela Contratante aos seus colaboradores e deverão ser utilizados exclusivamente para a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato.

7.22.2. Nos casos em que a Contratada fizer uso dos recursos de TIC disponibilizados pela Contratante, não poderá alegar insuficiência desses recursos (em quantidade, desempenho ou qualquer outro aspecto) para justificar a prestação de serviços em desacordo com os padrões de qualidade e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.22.3. Com relação ao uso de recursos tecnológicos (hardware e/ou software) de propriedade da Contratada no ambiente da Contratante, a Contratada deverá observar que, caso opte por utilizar e/ou instalar qualquer solução tecnológica para a prestação dos serviços, deverá solicitar autorização prévia da Contratante, para que seja avaliada sua adequação e adotadas as providências necessárias à eventual implementação.

7.22.4. A solicitação por parte da Contratada deverá incluir o projeto detalhado de implementação da solução, contendo sua descrição, escopo de atuação, infraestrutura necessária, documentação de licenciamento e propriedade, benefícios, recursos profissionais e tecnológicos envolvidos, prazos e níveis de acesso necessários.

7.22.5. Toda solução tecnológica instalada nas dependências da Contratante, a pedido da Contratada, será de livre acesso para consulta pelos representantes indicados pela Contratante, podendo contemplar, quando aplicável, os servidores da área de Tecnologia da Informação, a equipe de fiscalização contratual e os representantes dos órgãos internos e externos de controle.

7.22.6. Caberá à Contratada adotar todas as providências junto ao fabricante, fornecedor ou detentor da propriedade intelectual da solução tecnológica quanto à ciência e/ou autorização, quando aplicável, das condições de uso do produto nas dependências da Contratante, afastando qualquer interpretação de aquisição da solução tecnológica pela Contratante ou de uso não autorizado.

7.22.7. Caso a solução tecnológica implementada pela Contratada cause instabilidade ou indisponibilidade do ambiente computacional da Contratante, ficando comprovada sua responsabilidade, poderão ser aplicadas as sanções administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização pelos danos eventualmente causados. A Contratada assumirá, ainda, todos os ônus financeiros decorrentes de eventuais reclamações ou processos judiciais promovidos por fabricantes, fornecedores ou detentores dos direitos de propriedade intelectual da solução tecnológica utilizada, relacionados ao seu uso nas dependências da Contratante.

Do trabalho em regime remoto e/ou híbrido e/ou teletrabalho (Home Office)

7.23. A execução dos serviços em regime remoto, híbrido ou de teletrabalho, quando autorizada pela Contratante e compatível com a natureza das atividades, deverá observar as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e as normas internas da Contratante. Caberá à Contratada disponibilizar todos os recursos computacionais, de conectividade e de infraestrutura necessários à execução das atividades realizadas fora das dependências da Contratante, sem ônus adicional para esta.

7.23.1. A definição dos serviços passíveis de execução em regime remoto, híbrido ou de teletrabalho será estabelecida pela Contratante, de acordo com a natureza da atividade, a necessidade do serviço e a conveniência da Administração, podendo ser revista a qualquer tempo, sem prejuízo da execução contratual.

8. CRITÉRIOS [A59.1]DE MEDIÇÃO [A60.1]E PAGAMENTO

Critérios de aceitação

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

8.1.1. A qualidade dos serviços será avaliada em função do cumprimento das metas de níveis mínimos de serviço e dos requisitos de qualidade exigidos para os serviços, sendo aferida por meio de indicadores de resultado e do cumprimento das obrigações contratuais, sejam elas de ordem técnica ou administrativa, descritos neste Termo de Referência.

8.1.2. Os chamados técnicos somente poderão ser atestados e validados quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e todos os serviços executados forem entregues com a qualidade demandada e aprovados pela Equipe de Fiscalização do Contrato.

8.1.3. Um chamado técnico encerrado sem que tenha sido de fato resolvido será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das glosas previstas. Em todos os casos de não cumprimento dos níveis mínimos de serviço exigidos serão aplicados os ajustes de pagamento definidos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratuais cabíveis.

8.1.4. Será rejeitado, no todo ou em parte, o serviço ou entregável fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos. Ainda, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.2. Critérios de Atendimento

8.2.1. O atendimento ao objeto desta contratação deverá levar em consideração, como referência inicial, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. É resultado esperado desta contratação a melhoria contínua da prestação dos serviços de TIC, mediante o aprimoramento dos processos, da gestão e da adoção de práticas preventivas.

8.2.2. Independentemente do escalonamento entre os diferentes níveis de atendimento sob responsabilidade da Contratada, os chamados deverão observar os tempos máximos de atendimento e de solução estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2.3. Os chamados serão classificados de acordo com os critérios de priorização de criticidade e disponibilidade definidos pela Contratante, conforme tabela a seguir:

Tabela – Critérios de Priorização

Criticidade	Descrição
Baixa	Representa os casos de recursos ou aplicações de TIC que, uma vez afetados, não chegam a paralisar as atividades da Contratante, afetando principalmente o usuário que reportou o problema, sem impactar significativamente o trabalho dos demais usuários. Também compreende requisições que possam ser atendidas em momento posterior, sem prejuízo ao desempenho das atividades do usuário.
Média	Representa os casos de recursos ou aplicações de TIC que, uma vez afetados, não paralisam diretamente as atividades da Contratante, mas podem afetá-las substancialmente caso suas causas não sejam sanadas com agilidade. Também compreende incidentes que impeçam ou inviabilizem os trabalhos de uma área ou unidade da Contratante.
Alta	Representa os casos de equipamentos, infraestrutura, sistemas ou aplicações que, uma vez afetados, possam paralisar atividades críticas ao funcionamento do Observatório Nacional. Também compreende qualquer incidente cujo não atendimento comprometa serviços essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação da Contratante.

Critérios de Disponibilidade

Disponibilidade	Descrição
Disponível	Qualquer situação em que o recurso ou aplicação permaneça em funcionamento, ainda que apresente problemas operacionais.
Parcialmente disponível	A falha impossibilita o trabalho diário de um ou mais usuários, como problemas em equipamento ou sistema específico, falha no funcionamento da rede em determinada sala ou setor, indisponibilidade da estação de trabalho do usuário ou problemas em serviço essencial ao desempenho de suas atividades.
Indisponível	Qualquer incidente relativo à indisponibilidade ou ao mau funcionamento generalizado de sistemas, infraestrutura ou recursos críticos de TIC. Também compreende os casos em que recursos ou aplicações de TIC estejam completamente indisponíveis para seus usuários, impossibilitando a realização de qualquer operação. Os recursos considerados críticos serão definidos pela Contratante durante a execução contratual.

8.2.4. Os critérios definidos nas tabelas acima são balizadores para a categorização da importância dos chamados registrados no **sistema próprio de gerenciamento de chamados da Contratante**.

8.2.5. A partir das classificações de criticidade e disponibilidade, e do cruzamento dessas informações, será determinada a importância de cada chamado, de acordo com a Matriz de Importância.

Importância	Disponível	Parcialmente disponível	Indisponível
Alto	Severidade 2	Severidade 1	Severidade 1
Médio	Severidade 3	Severidade 2	Severidade 2
Baixo	Severidade 3	Severidade 3	Severidade 3

8.2.6. As classificações de importância apresentadas poderão ser revistas de acordo com a necessidade da **Contratante**, mediante justificativa e comunicação à Contratada.

8.2.7. Sempre que o chamado puder ser programado para atendimento em data posterior, deverá ser classificado com **Severidade 3**, devendo ser definida, no **sistema próprio de gerenciamento de chamados da Contratante**, a data prevista para sua execução.

8.2.8. O tempo de início de atendimento corresponde ao período transcorrido entre o recebimento da comunicação do incidente ou da solicitação, por qualquer um dos canais de atendimento disponibilizados pela Contratante (tais como sistema próprio de gerenciamento de chamados, telefone, correio eletrônico ou outro meio oficialmente disponibilizado), e a sua efetiva atribuição ao profissional responsável pela primeira intervenção para a solução da demanda, independentemente de o atendimento ser realizado de forma presencial ou remota.

8.2.9. Quando o chamado for registrado por meio de atendimento telefônico, o tempo de início de atendimento corresponderá ao intervalo compreendido entre o início do atendimento pelo atendente, o respectivo registro da demanda no **sistema próprio de gerenciamento de chamados da Contratante** e a efetiva designação do profissional responsável pelo atendimento da solicitação, podendo ser o próprio atendente, quando houver solução no primeiro nível de atendimento.

8.2.10. O tempo de solução corresponde ao prazo máximo para a resolução do chamado, contado a partir do momento do seu registro no sistema próprio de gerenciamento de chamados da Contratante até o seu encerramento. Para fins de apuração dos prazos de atendimento, não será computado o tempo transcorrido fora do horário de prestação dos serviços definido neste Termo de Referência.

8.2.11. Os prazos máximos para início do atendimento e para solução dos chamados estão descritos na tabela a seguir.

Tabela – Prazos de Atendimento

Operação de Infraestrutura de TIC e Segurança da Informação

Classificação	Início de atendimento	Tempo de solução
Severidade 1	30 minutos	2 horas
Severidade 2	30 minutos	4 horas
Severidade 3	1 hora	6 horas

Atendimento ao Usuário de TIC

Classificação	Início de atendimento	Tempo de solução
Severidade 1	5 minutos	30 minutos
Severidade 2	1 hora	6 horas
Severidade 3	2 horas	8 horas

8.2.12. Caso um chamado de incidente tenha sido escalado errado, o tempo máximo de solução do chamado considerado será os das tabelas acima.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.3.1. Para permitir que a gestão contratual esteja alinhada com a gestão da qualidade dos serviços prestados, foram estabelecidos níveis mínimos de serviço e indicadores de desempenho para a execução dos serviços contratados.

8.3.2. Os resultados serão medidos com base em indicadores vinculados a fórmulas de cálculo específicas, apurados periodicamente e continuamente monitorados, objetivando o cumprimento das metas estabelecidas.

8.3.3. Todos os serviços prestados e executados estão definidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

8.3.4. Os dados necessários para o cálculo dos indicadores de níveis mínimos de serviço serão obtidos por meio do **sistema próprio de gerenciamento de chamados da Contratante** ou por outra solução oficialmente adotada pela Contratante para acompanhamento da execução contratual.

8.3.5. Além do sistema próprio de gerenciamento de chamados da Contratante, a equipe de fiscalização do contrato poderá realizar auditorias e validações dos serviços prestados por todos os meios aplicáveis, incluindo evidências, registros, relatórios, logs, eventos e demais mecanismos de verificação disponíveis.

8.3.6. Os indicadores de níveis mínimos de serviço estão subdivididos em indicadores de operação da infraestrutura de TIC e indicadores de atendimento ao usuário, conforme detalhado a seguir.

8.3.6.1. Indicadores de Operação de Infraestrutura e Segurança da Informação.

Indicador de Operação 1 - Atendimento dentro do prazo

Campo	Descrição
Indicador	Atendimento dentro do prazo
Finalidade	Verificar o percentual de chamados atendidos dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
Meta mínima	≥ 95%
Instrumento de medição	Sistema próprio de gerenciamento de chamados da Contratante.

Forma de acompanhamento Relatórios emitidos pelo sistema e validados pela fiscalização contratual.

Periodicidade Mensal

Fórmula de cálculo (%)
$$\left(\frac{\text{Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo}}{\text{Quantidade total de chamados encerrados no período}} \right) \times 100$$

Início da vigência A partir do início da execução contratual.

Faixa de ajuste no pagamento e sanções 0,5% de glosa, acrescida de 0,1% para cada 1% abaixo da meta estabelecida.

Observações Serão considerados os prazos definidos neste Termo de Referência. Chamados suspensos por solicitação da Contratante poderão ter seus prazos desconsiderados, mediante justificativa aceita pela fiscalização.

Indicador de Operação 2 – Cumprimento do Tempo de Solução

Campo	Descrição
Indicador	Cumprimento do Tempo de Solução
Finalidade	Medir o percentual de chamados solucionados dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
Meta mínima	≥ 95%
Instrumento de medição	Sistema próprio de gerenciamento de chamados da Contratante.
Forma de acompanhamento	Relatórios emitidos pelo sistema e validados pela fiscalização contratual.
Periodicidade	Mensal
Fórmula de cálculo (%)	$\left(\frac{\text{Quantidade de chamados solucionados dentro do prazo}}{\text{Quantidade total de chamados solucionados no período}} \right) \times 100$
Início da vigência	Definido neste Termo de Referência.
Faixa de ajuste no pagamento e sanções	0,5% de redução (glosa), acrescida de 0,1% para cada 1% abaixo da meta estabelecida.

Observações

Serão considerados os prazos definidos na Tabela de Prazos de Atendimento deste Termo de Referência.

Indicador de Operação 3 – Cumprimento dos Níveis de Serviço

Campo	Descrição
Indicador	Cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço
Finalidade	Verificar o atendimento aos níveis mínimos de serviço estabelecidos para a execução contratual.
Meta mínima	≥ 95%
Instrumento de medição	Sistema próprio de gerenciamento de chamados da Contratante, relatórios técnicos e registros da fiscalização.
Forma de acompanhamento	Fiscalização contratual.
Periodicidade	Mensal
Fórmula de cálculo (%)	(Quantidade de serviços executados conforme os níveis mínimos de serviço / Quantidade total de serviços avaliados) × 100
Início da vigência	Definido neste Termo de Referência.
Faixa de ajuste no pagamento e sanções	no 0,5% de redução (glosa), acrescida de 0,1% para cada 1% abaixo da meta estabelecida.
Observações	Os níveis mínimos de serviço serão aqueles definidos neste Termo de Referência.

Indicador de Operação 4 – Disponibilidade da Infraestrutura de TIC

Campo	Descrição
Indicador	Disponibilidade da Infraestrutura de TIC
Finalidade	Verificar a disponibilidade dos serviços e da infraestrutura de TIC sob responsabilidade da Contratada.
Meta mínima	≥ 99%

Instrumento de medição	Ferramentas de monitoramento, sistema próprio de gerenciamento de chamados e registros operacionais da Contratante.
F o r m a acompanhamento	d e Fiscalização contratual.
Periodicidade	Mensal
Fórmula de cálculo (%)	$\frac{((\text{Tempo total do período} - \text{Tempo de indisponibilidade}) / \text{Tempo total do período}) \times 100}{100}$
Início da vigência	Definido neste Termo de Referência.
Faixa de ajuste no pagamento e sanções	0,5% de redução (glosa), acrescida de 0,1% para cada 1% abaixo da meta estabelecida.
Observações	Não serão computadas indisponibilidades decorrentes de manutenções programadas previamente autorizadas pela Contratante.

Indicador de Operação 5 – Cumprimento das Rotinas Operacionais

Campo	Descrição
Indicador	Cumprimento das Rotinas Operacionais
Finalidade	Verificar a execução das atividades operacionais previstas neste Termo de Referência.
Meta mínima	≥ 95%
Instrumento de medição	Relatórios técnicos, registros operacionais e fiscalização contratual.
F o r m a acompanhamento	d e Fiscalização contratual.
Periodicidade	Mensal
Fórmula de cálculo (%)	$\frac{(\text{Quantidade de rotinas executadas conforme previsto} / \text{Quantidade total de rotinas programadas}) \times 100}{100}$
Início da vigência	Definido neste Termo de Referência.

Faixa de ajuste no pagamento e sanções 0,5% de redução (glosa), acrescida de 0,1% para cada 1% abaixo da meta estabelecida.

Observações As rotinas operacionais deverão ser executadas conforme cronogramas, procedimentos e orientações definidos pela Contratante.

Indicador de Atendimento ao Usuário 6

Campo	Descrição
Nome	Índice de Satisfação do Usuário
Finalidade	Apurar o grau de satisfação dos usuários quanto aos serviços prestados.
Meta a cumprir	Maior ou igual a 95%
Instrumento de medição	de Sistema próprio de gerenciamento de chamados da Contratante e demais canais oficiais de atendimento (telefone, correio eletrônico ou outros disponibilizados pela Contratante).
Forma de acompanhamento	de Sistema próprio de gerenciamento de chamados da Contratante e registros da fiscalização contratual.
Periodicidade	Mensal
Fórmula de cálculo (%)	Indicador = (Total de chamados bem avaliados / Quantidade de chamados avaliados) × 100
Início da vigência	Definido neste Termo de Referência.
Faixa de ajuste no pagamento e sanções	e 0,5% de redução (glosa) + 0,1% para cada 1% abaixo da meta estabelecida.

Observação —

Indicador de Atendimento ao Usuário 7

Campo	Descrição
Nome	Índice de chamados de Severidade 1 resolvidos dentro do prazo pela equipe de atendimento técnico

Finalidade	Apurar a eficácia na resolução de chamados de alto impacto.
Meta a cumprir	Maior ou igual a 95%
Instrumento de medição	Sistema próprio de gerenciamento de chamados da Contratante.
Forma de acompanhamento	Sistema próprio de gerenciamento de chamados da Contratante.
Periodicidade	Mensal
Fórmula de cálculo (%)	de Indicador = (Total de chamados de Severidade 1 resolvidos dentro do prazo / Total de chamados de Severidade 1 recebidos) × 100
Início da vigência	Definido neste Termo de Referência.
Faixa de ajuste no pagamento e sanções	0,5% de redução (glosa) + 0,1% para cada 1% abaixo da meta estabelecida.

Observações

Para cálculo deste indicador será considerado:

- O tempo ininterrupto de atendimento. O tempo em que o chamado permanecer sem execução, pausado ou suspenso aguardando manifestação da Contratante deverá ser devidamente justificado pela Contratada, cabendo exclusivamente à Contratante avaliar e decidir quanto à aceitação ou rejeição das justificativas apresentadas.
- Os prazos definidos na **Tabela de Prazos de Atendimento** deste Termo de Referência.

Indicador de Atendimento ao Usuário 8

Campo	Descrição
Nome	Índice de chamados de Severidade 2 resolvidos dentro do prazo pela equipe de atendimento técnico
Finalidade	Apurar a eficácia na resolução de chamados de médio impacto.
Meta a cumprir	Maior ou igual a 95%
Instrumento de medição	Sistema próprio de gerenciamento de chamados da Contratante.
Forma de acompanhamento	Sistema próprio de gerenciamento de chamados da Contratante.

Periodicidade Mensal

Fórmula de cálculo (%) **de Indicador = (Total de chamados de Severidade 2 resolvidos dentro do prazo / Total de chamados de Severidade 2 recebidos) × 100**

Início da vigência Definido neste Termo de Referência.

Faixa de ajuste no pagamento e sanções 0,5% de redução (glosa) + 0,1% para cada 1% abaixo da meta estabelecida.

Observações

Para cálculo deste indicador será considerado:

1. O tempo ininterrupto de atendimento. O tempo em que o chamado permanecer sem execução, pausado ou suspenso aguardando manifestação da Contratante deverá ser devidamente justificado pela Contratada, cabendo exclusivamente à Contratante avaliar e decidir quanto à aceitação ou rejeição das justificativas apresentadas.
2. Os prazos definidos na **Tabela de Prazos de Atendimento** deste Termo de Referência.

Indicador de Atendimento ao Usuário 9

Campo **Descrição**

Nome Índice de chamados de Severidade 3 resolvidos dentro do prazo pela equipe de atendimento técnico

Finalidade Apurar a eficácia na resolução de chamados de baixo impacto.

Meta a cumprir Maior ou igual a 95%

Instrumento de medição Sistema próprio de gerenciamento de chamados da Contratante.

Forma de acompanhamento Sistema próprio de gerenciamento de chamados da Contratante.

Periodicidade Mensal

Fórmula de cálculo (%) **de Indicador = (Total de chamados de Severidade 3 resolvidos dentro do prazo / Total de chamados de Severidade 3 recebidos) × 100**

Início da vigência Definido neste Termo de Referência.

Faixa de ajuste no pagamento e sanções 0,5% de redução (glosa) + 0,1% para cada 1% abaixo da meta estabelecida.

Observações

Para cálculo deste indicador será considerado:

1. O tempo ininterrupto de atendimento. O tempo em que o chamado permanecer sem execução, pausado ou suspenso aguardando manifestação da Contratante deverá ser devidamente justificado pela Contratada, cabendo exclusivamente à Contratante avaliar e decidir quanto à aceitação ou rejeição das justificativas apresentadas.
2. Os prazos definidos na **Tabela de Prazos de Atendimento** deste Termo de Referência.

Indicador de Atendimento ao Usuário 10

Campo	Descrição
Nome	Índice de atualização da documentação técnica
Finalidade	Verificar a atualização da documentação técnica produzida durante a execução contratual, visando preservar o conhecimento sobre os ambientes e serviços de TIC do Observatório Nacional.
Meta a cumprir	Maior ou igual a 70%
Instrumento de medição	Documentação técnica, relatórios de execução e registros apresentados pela Contratada.
Forma de acompanhamento	Fiscalização contratual.
Periodicidade	Mensal
Fórmula de cálculo (%)	$\text{Indicador} = \left(\frac{\text{Quantidade de documentos técnicos atualizados no período}}{\text{Quantidade de documentos previstos para atualização}} \right) \times 100$
Início da vigência	Definido neste Termo de Referência.
Faixa de ajuste no pagamento e sanções	0,5% de redução (glosa) + 0,1% para cada 1% abaixo da meta estabelecida.
Observação	O indicador será aferido com base na documentação técnica prevista neste Termo de Referência e efetivamente entregue e validada pela fiscalização contratual.

8.3.7. Os Níveis Mínimos de Serviço (ou Níveis de Serviço) definem critérios objetivos e mensuráveis cuja finalidade é aferir e avaliar os resultados dos serviços contratados e o desempenho da Contratada. Neles encontram-se definidos o objeto e os objetivos da avaliação, a forma pela qual estes fatores serão avaliados, as metas, o nível mínimo aceitável e os descontos a serem aplicados na fatura mensal quando os serviços prestados não alcançarem os níveis de desempenho estabelecidos.

- 8.3.8.** Os Níveis de Serviço devem ser considerados e entendidos pela Contratada como um compromisso de qualidade assumido para a prestação dos serviços. Portanto, durante toda a execução contratual, a Contratada deverá monitorar continuamente seus indicadores, zelando pela qualidade dos serviços prestados e pela efetiva entrega dos resultados esperados.
- 8.3.9.** O cálculo dos indicadores de nível de serviço e de desempenho deverá levar em consideração o disposto neste Termo de Referência.
- 8.3.10.** Os indicadores de nível de serviço serão medidos, avaliados e calculados mensalmente, tendo como referência os chamados encerrados no respectivo mês, considerando a disponibilidade dos serviços contratados.
- 8.3.11.** A soma total das glosas aplicadas em função do não atendimento dos níveis mínimos de serviço e dos indicadores mínimos de desempenho não deverá ser superior a 30% (trinta por cento) do faturamento mensal máximo. Caso seja superado este limite, o saldo devedor poderá ser aplicado na fatura do mês subsequente, à exceção do último mês de vigência do contrato.
- 8.3.12.** Caso fique caracterizado que a indisponibilidade foi provocada por evento externo ou alheio à capacidade reativa e proativa da Contratada, esta indisponibilidade não será considerada no cálculo dos indicadores de desempenho. Entretanto, o tempo de indisponibilidade até o momento do correto diagnóstico será computado para fins de penalização caso a responsabilidade seja da Contratada. É responsabilidade da Contratada identificar e diagnosticar o fato gerador de qualquer indisponibilidade ou degradação de serviço sob sua responsabilidade, bem como acionar e trabalhar em conjunto com as demais equipes envolvidas, quando necessário, para restabelecer o ambiente.
- 8.3.13.** As indisponibilidades programadas decorrentes de mudanças previamente autorizadas pela Contratante não serão computadas nos indicadores de desempenho.
- 8.3.14.** Eventualmente poderão existir impedimentos técnicos para o atendimento dos prazos previamente estabelecidos para determinada demanda ou indicador. Nesses casos, a Contratada deverá notificar formalmente a Contratante, ficando a critério exclusivo desta avaliar os impedimentos, bem como acatar ou rejeitar as justificativas apresentadas.
- 8.3.15.** Em todos os casos de descumprimento dos Níveis de Serviço, a Contratada poderá apresentar justificativas técnicas fundamentadas em fatos e circunstâncias objetivamente comprovados, cabendo exclusivamente à Contratante avaliar e decidir sobre as alegações apresentadas. Quando acatadas, a Contratante poderá desconsiderar a ocorrência de descumprimento, ajustar os prazos avaliados ou suspender a aplicação das respectivas glosas, quando for o caso.
- 8.3.16.** A apresentação de justificativas técnicas deverá ocorrer de forma individualizada para cada ocorrência, não sendo admitidas justificativas genéricas ou que façam referência a fatos ou circunstâncias de forma ampla e indistinta.
- 8.3.17.** O atingimento de desempenho superior ao estabelecido para um ou mais indicadores de Nível de Serviço não poderá ser utilizado para compensar o descumprimento de outras metas no mesmo período ou em períodos distintos.
- 8.3.18.** A ocorrência reiterada de falhas quanto ao cumprimento dos prazos, da produtividade ou da qualidade dos serviços caracterizará inexecução contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3.19.** Durante o período de implantação previsto neste Termo de Referência, os níveis de serviço serão observados conforme os critérios estabelecidos para essa fase.
- 8.3.20.** Os Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência não poderão ser alterados durante a execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, em observância aos

princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da legislação aplicável.

8.3.21. Além dos indicadores de desempenho, poderão ser aplicadas glosas em razão das pontuações atribuídas ao descumprimento das obrigações previstas na Tabela de Relação de Ocorrências de Desconformidade Técnica e Pontuação Correspondente, sendo as ocorrências apuradas mensalmente. A cada 10 (dez) pontos acumulados será aplicada glosa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor mensal devido à Contratada pelos serviços prestados.

8.3.22. Durante o período de implantação, quando aplicável, as pontuações observarão os critérios estabelecidos para essa fase neste Termo de Referência.

8.3.23. As glosas previstas nesta seção serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis por descumprimento das obrigações contratuais e estarão compreendidas no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor mensal da contratação.

8.3.24. Caso o percentual de glosas ultrapasse 30% (trinta por cento) por 03 (três) vezes no período de 06 (seis) meses, ficará caracterizada a inexecução parcial do contrato, sujeitando a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no Contrato.

8.3.24.1 Tabela - Relação de Ocorrências de desconformidade técnica e pontuação correspondente

ID	Descrição da Ocorrência	Abrangência	Pontos
RO01	Descumprir os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.	Por ocorrência	5
RO02	Descumprir os prazos máximos para solução dos chamados.	Por ocorrência	8
RO03	Encerrar chamado sem a efetiva solução ou sem validação da Contratante.	Por ocorrência	10
RO04	Executar serviço em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.	Por ocorrência	8
RO05	Deixar de registrar chamado ou atividade executada no sistema de gerenciamento de chamados da Contratante.	Por ocorrência	3
RO06	Deixar de manter o preposto disponível durante a execução contratual.	Por dia	5
RO07	Não substituir profissional quando solicitado pela Contratante, nos prazos estabelecidos.	Por dia de atraso	5
RO08	Deixar de comparecer às reuniões convocadas pela Contratante sem justificativa aceita.	Por ocorrência	3
RO09	Deixar de apresentar relatórios técnicos ou administrativos previstos no contrato.	Por dia de atraso	2
RO10	Descumprir procedimentos de segurança da informação definidos pela Contratante.	Por ocorrência	10
RO11	Executar alteração em ativos ou serviços de TIC sem autorização da Contratante.	Por ocorrência	10

RO12	Deixar de registrar ocorrências, incidentes ou atividades no sistema próprio de gerenciamento de chamados da Contratante.	Por ocorrência	3
RO13	Deixar de comunicar incidente crítico imediatamente após sua identificação.	Por ocorrência	8
RO14	Descumprir procedimentos de backup, restauração ou preservação de dados quando previstos para a atividade executada.	Por ocorrência	8
RO15	Deixar de atualizar documentação técnica ou inventário da infraestrutura após intervenção realizada.	Por ocorrência	3
RO16	Deixar de cumprir os procedimentos de controle de acesso físico ou lógico definidos pela Contratante.	Por ocorrência	8
RO17	Deixar de utilizar ou zelar pelos equipamentos, ferramentas e materiais disponibilizados pela Contratante para execução dos serviços.	Por ocorrência	3
RO18	Deixar de manter atualizadas as informações referentes aos serviços executados, chamados e registros técnicos.	Por ocorrência	3
RO19	Deixar de comunicar formalmente à Contratante ocorrência que possa comprometer a continuidade dos serviços.	Por ocorrência	8
RO20	Deixar de executar manutenção preventiva ou corretiva programada dentro do cronograma aprovado pela Contratante.	Por ocorrência	5
RO21	Executar atividade que provoque indisponibilidade de serviços por falha operacional da Contratada.	Por ocorrência	10
RO22	Descumprir procedimentos de gestão de mudanças definidos pela Contratante.	Por ocorrência	8
RO23	Deixar de restaurar serviços afetados após intervenção técnica dentro do prazo estabelecido.	Por ocorrência	8
RO24	Deixar de registrar evidências técnicas da execução dos serviços quando exigidas pela fiscalização contratual.	Por ocorrência	3
RO25	Não atender solicitação formal da fiscalização dentro do prazo estabelecido.	Por ocorrência	5
RO26	Descumprir as normas de confidencialidade ou sigilo das informações às quais tiver acesso.	Por ocorrência	10
RO27	Permitir acesso de pessoa não autorizada às áreas ou ambientes tecnológicos sob responsabilidade da Contratada.	Por ocorrência	10

RO28	Utilizar software, equipamento ou ferramenta não autorizada pela Contratante durante a execução dos serviços.	Por ocorrência	8
RO29	Deixar de comunicar vulnerabilidade ou incidente de segurança identificado durante a execução contratual.	Por ocorrência	10
RO30	Deixar de cumprir determinação formal emitida pelo Gestor ou pelos Fiscais do Contrato, relacionada à execução contratual.	Por ocorrência	5
RO31	Deixar de substituir profissional que não atenda aos requisitos técnicos ou comportamentais exigidos pela Contratante.	Por dia de atraso	5
RO32	Executar serviços com profissional sem a qualificação mínima exigida neste Termo de Referência.	Por ocorrência	8
RO33	Deixar de apresentar documentação técnica, administrativa ou trabalhista exigida para fiscalização do contrato.	Por ocorrência	5
RO34	Descumprir obrigações relativas à identificação dos profissionais durante a execução dos serviços.	Por ocorrência	2
RO35	Reincidir em ocorrência já registrada e não sanada pela Contratada, após notificação formal da Contratante.	Por ocorrência	10

8.3.25. Será aplicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso seja constatado que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou executou com qualidade inferior à mínima exigida, as atividades contratadas;
- c) deixou de utilizar os recursos humanos, materiais, equipamentos ou demais recursos exigidos para a execução dos serviços, ou os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à estabelecida neste Termo de Referência.

8.3.26. A aplicação dos indicadores de desempenho e das glosas previstas neste Termo de Referência não impede a utilização de outros mecanismos de fiscalização, controle e avaliação da execução contratual previstos na legislação, no Contrato ou neste Termo de Referência.

8.3.27. A aferição da execução contratual, para fins de recebimento dos serviços e de pagamento, considerará o atendimento aos indicadores de desempenho, aos níveis mínimos de serviço e aos demais critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período entre a abertura e fechamento da OS .

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *10 (dias)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, aqueles previstos neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável.

8.22.1. A Contratante reserva-se o direito de promover avaliações, inspeções, diligências, auditorias e demais verificações que julgar necessárias para acompanhar, fiscalizar e validar a execução dos serviços contratados, sendo obrigação da Contratada prestar todas as informações solicitadas, disponibilizar documentos, registros e evidências, bem como adotar as providências necessárias ao atendimento das determinações da fiscalização.

8.22.2. Durante toda a execução contratual será mantido o Histórico de Gestão do Contrato, contendo o registro formal das ocorrências relacionadas à execução dos serviços, das comunicações entre as partes, das notificações, das medidas corretivas adotadas e das demais informações relevantes ao acompanhamento contratual, sob responsabilidade do Gestor do Contrato.

8.22.3. Após a assinatura do Contrato e a designação formal do Gestor e dos Fiscais do Contrato, serão definidos os procedimentos de fiscalização, acompanhamento e recebimento dos serviços, observando-se o Modelo de Gestão previsto neste Termo de Referência, os instrumentos de controle adotados pela Contratante, a metodologia de fiscalização, os documentos, registros, sistemas eventualmente utilizados e os recursos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *ICTI* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.39. O valor do pagamento mensal pelos serviços será calculado de acordo com a efetiva execução dos serviços, aplicados os descontos relativos ao eventual descumprimento dos níveis mínimos de serviço, dos indicadores de desempenho, da Tabela de Ocorrências de Desconformidade e das demais obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência.

Assim, o valor mensal a ser pago pelos serviços será calculado com base na fórmula abaixo:

$$Fm = [(Valor\ anual\ contratado / 12) - Ajuste]$$

Onde:

- **Fm:** corresponde ao faturamento mensal a ser pago à Contratada;
- **Ajuste:** corresponde ao somatório dos descontos (reduções/glosas) decorrentes do descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço, dos Indicadores de Desempenho, da Tabela de Ocorrências de Desconformidade e dos demais critérios previstos neste Termo de Referência.

8.40. Não haverá qualquer espécie de bônus, premiação ou pagamento adicional para os casos em que a CONTRATADA supere as metas dos Níveis Mínimos de Serviço e dos indicadores de desempenho mínimos exigidos, ou caso seja necessária a alocação de maior número de profissionais e outros recursos para alcançá-las.

8.41. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo(s) servidor(es) competente(s) e da documentação exigida para pagamento, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.42. Os relatórios de atividades, registros da execução dos serviços e demais documentos emitidos pelo sistema próprio de gerenciamento de chamados da Contratante, fiscalizados pelos Fiscais Técnico e Administrativo do Contrato e anexados à fatura emitida pela CONTRATADA, integrarão o processo de faturamento.

8.43. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da autorização de faturamento emitida pela CONTRATANTE (Termo de Recebimento Definitivo). O pagamento somente será autorizado após o ateste pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado à verificação da conformidade e adequação dos serviços efetivamente prestados.

8.44. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.45. Será efetuada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais, equipamentos, recursos tecnológicos e/ou recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.46. A aplicação de descontos ou glosas em função do descumprimento dos critérios de qualidade, da avaliação de resultados, dos indicadores de desempenho, dos Níveis Mínimos de Serviço ou das demais obrigações contratuais não impede a aplicação, concomitante ou não, das sanções administrativas previstas no Contrato, na Lei nº 14.133 /2021 e neste Termo de Referência, sendo essa prerrogativa da Administração.

8.47. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.48. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação. Constatando-se situação de irregularidade, a CONTRATADA será formalmente notificada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.49. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos competentes quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

8.50. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.51. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.52. Somente por motivo de interesse público devidamente justificado, de economicidade, de segurança nacional ou outra hipótese legalmente prevista, poderá ser mantido o contrato em execução com a CONTRATADA em situação de irregularidade, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

8.53. As demais condições relativas ao pagamento constarão do Edital e do Contrato.

Antecipação de pagamento

8.54. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

8.55. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, na data de apresentação da proposta vencedora, anexada aos autos.

8.56. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.57. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.58. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.59. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.60. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.61. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.62. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.63. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.63.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.63.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.63.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e

todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.63.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.64. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Procedimentos e prazos para emissão de notas fiscais

8.65. A Contratante terá **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para realizar a aferição da execução contratual e encaminhar à Contratada o Relatório Geral de Faturamento contendo a consolidação dos serviços executados, dos indicadores de desempenho, dos níveis mínimos de serviço e das eventuais glosas aplicáveis.

8.66. A Contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do Relatório Geral de Faturamento, para verificar, validar ou apresentar contestação fundamentada acerca das informações encaminhadas pela Contratante.

8.67. Havendo contestação, a Contratante terá **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da contestação, para analisar as justificativas apresentadas e decidir quanto ao seu acolhimento ou rejeição.

8.68. Após a conclusão da análise e a realização dos ajustes eventualmente cabíveis, o Gestor do Contrato autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura, já considerando os descontos decorrentes das glosas eventualmente aplicadas.

8.69. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da autorização de faturamento emitida pela Contratante. O pagamento somente será autorizado após o ateste pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado à verificação da conformidade dos serviços efetivamente prestados.

8.70. Após o recebimento e o ateste da Nota Fiscal/Fatura, o(s) servidor(es) competente(s) encaminhará(ão) a documentação à unidade administrativa responsável para verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

8.71. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, especialmente aquela prevista no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando cabível.

8.72. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.73. O setor competente para efetuar o pagamento verificará se a Nota Fiscal/Fatura apresentada contém todos os elementos necessários e essenciais à sua conformidade, observada a legislação aplicável.

8.74. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada adote as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Contrato e da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 9.1.1.1. não produzir os resultados acordados;
- 9.1.1.2. deixar de executar, ou executar com qualidade inferior à mínima exigida, as atividades contratadas;
- 9.1.1.3. deixar de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas ou recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los em quantidade ou qualidade inferior à demandada;
- 9.1.1.4. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.1.5. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.1.6. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.1.7. deixar de entregar documentação exigida durante a execução contratual;
- 9.1.1.8. não manter as condições de habilitação exigidas durante a execução do contrato;
- 9.1.1.9. deixar de cumprir obrigações assumidas quando regularmente convocada pela Contratante;
- 9.1.1.10. ensejar retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
- 9.1.1.11. apresentar declaração ou documentação falsa;
- 9.1.1.12. fraudar a execução contratual;
- 9.1.1.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.1.14. praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- 9.1.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.1.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 9.1.2.2. Multa, quando cometida qualquer das infrações administrativas previstas no subitem anterior (art. 156, §3º, da Lei);
- 9.1.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **9.1.1.5 a 9.1.1.10**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 9.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **9.1.1.11 a 9.1.1.15**, bem como nos subitens **9.1.1.5 a 9.1.1.10**, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

9.1.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- 9.1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.1.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.1.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.1.6.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

9.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas abaixo respeitando os limites estabelecidos pelo parágrafo 3º do artigo 156:

Tabela 1 – Graus das Infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência ou multa correspondente a 0,20% do valor mensal do contrato
2	Multa correspondente a 0,40% do valor mensal do contrato
3	Multa correspondente a 0,80% do valor mensal do contrato
4	Multa correspondente a 1,60% do valor mensal do contrato
5	Multa correspondente a 3,20% do valor mensal do contrato

Tabela 2 – Infrações

Item	Descrição	Grau
1	Permitir situação que crie possibilidade de dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa, por ocorrência.	5

- 2 Permitir situação que comprometa a segurança das informações, dos ativos tecnológicos ou da 5
infraestrutura da Contratante, por ocorrência.
- 3 Suspender ou interromper, sem justificativa aceita pela Contratante, a execução dos serviços contratados, 4
por ocorrência.
- 4 Empregar profissional sem a qualificação mínima exigida neste Termo de Referência, por profissional e 3
por dia.
- 5 Retirar profissional da execução contratual sem prévia autorização da Contratante, quando sua 3
permanência for necessária à continuidade dos serviços, por profissional e por dia.

Para os itens a seguir, deixar de:

Item	Descrição	Grau
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar emitida pelo Gestor ou pelos Fiscais do Contrato.	2
7	Substituir profissional quando formalmente solicitado pela Contratante, nos prazos estabelecidos.	2
8	Cumprir qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência e seus anexos, após regularmente notificada pela fiscalização.	3
9	Indicar e manter preposto durante toda a vigência do contrato.	1
10	Comparecer às reuniões convocadas pela Contratante, sem justificativa aceita.	1
11	Apresentar relatórios técnicos, administrativos e demais documentos exigidos pela fiscalização nos prazos estabelecidos.	1
12	Manter atualizados os registros da execução contratual, documentação técnica, inventário e demais controles previstos neste Termo de Referência.	2
13	Comunicar imediatamente incidente crítico, indisponibilidade relevante ou evento de segurança que possa comprometer a continuidade dos serviços.	4
14	Executar alterações em ativos, equipamentos, sistemas ou infraestrutura de TIC sem autorização formal da Contratante.	5
15	Cumprir os procedimentos de segurança da informação, confidencialidade e sigilo previstos neste Termo de Referência.	5
16	Atender aos prazos estabelecidos para correção das inconformidades apontadas pela fiscalização.	2

- 17 Registrar adequadamente a execução dos serviços e manter as evidências necessárias à fiscalização 2 contratual.
- 18 Zelar pelos equipamentos, materiais, documentos e recursos disponibilizados pela Contratante para 2 execução dos serviços.

9.1.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.1.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.1.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.9. Para aplicação de qualquer das penalidades previstas deverá ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.1.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.1.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o art. 419 do Código Civil.

9.1.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.1.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.1.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.1.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.1.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.1.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.1.19. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.20. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.22. Nos termos da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.22.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, nos indicadores de desempenho, nos níveis mínimos de serviço, não produzir os resultados pactuados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.1.22.2. deixar de utilizar os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos exigidos para o fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.1.23. A aplicação de descontos ou glosas em função do descumprimento dos critérios de qualidade, da avaliação de resultados, dos indicadores de desempenho e dos níveis mínimos de serviço exigidos não impede a aplicação, concomitante ou não, das sanções administrativas previstas no Contrato, inclusive daquelas decorrentes do reiterado descumprimento das obrigações contratuais, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

9.1.24. Cumprir ao Gestor do Contrato e à autoridade administrativa competente, considerando o princípio da proporcionalidade, avaliar, dentre as ocorrências acima, a adequação da aplicação da sanção de advertência antes da gradação para a sanção de multa.

9.1.25. Ao exceder o limite máximo admitido de infrações durante a vigência contratual, ou mediante o reiterado descumprimento dos critérios de qualidade, dos indicadores de desempenho e dos níveis mínimos de serviço exigidos, ou diante da reiterada aplicação de sanções contratuais, a Contratante deverá avaliar a possibilidade de promover a rescisão do Contrato em razão da inexecução total ou parcial do objeto, da perda de suas funcionalidades e da comprovada desconformidade com os critérios mínimos de qualidade exigidos, ressalvada a aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da ampla defesa e do contraditório.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.*

9.4.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

9.4.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

9.4.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor da contratação. 9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

9.4.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

9.4.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,1% (um décimo por cento) a 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação.*

9.4.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato se dará por **empreitada por preço global**, embora o pagamento venha a ser efetuado em parcelas mensais, onde se contrata a execução de um serviço por preço certo de unidades determinadas, conforme item **21.15 da Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023**.

10.2.1. Os preços máximos admitidos são aqueles fixados na **estimativa do valor da contratação**, conforme demonstrado no **Item 11 – Estimativa do Valor da Contratação** deste Termo de Referência.

10.2.2. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações, mediante solicitação de esclarecimentos, apresentação de documentação complementar ou realização das diligências necessárias, na forma do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Consideram-se potencialmente inexecutáveis as propostas que inviabilizem a execução do contrato, por apresentarem preços que não reflitam os custos, em bases de mercado, da mão de obra, dos insumos, dos encargos sociais, dos tributos e das demais despesas necessárias à completa execução do objeto. Havendo indício de inexequibilidade da proposta, será instaurada diligência para que o licitante possa comprovar sua exequibilidade e para que a Administração disponha de elementos suficientes para decidir quanto à sua classificação ou desclassificação.

10.2.4. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar justificativas e documentos que demonstrem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com todos os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual, sendo assegurado tratamento sigiloso aos documentos apresentados, quando cabível.

10.2.5. Antes da desclassificação da proposta por inexequibilidade, será assegurada ao licitante a oportunidade de apresentar justificativas e documentos que demonstrem a viabilidade da proposta, nos termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 10.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

10.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total ofertado pelo licitante em sua proposta final.

10.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.31. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

Qualificação Técnica

10.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.33. Será requerida das empresas licitantes, para fins de habilitação técnica, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de documentação que comprove o atendimento aos critérios listados a seguir:

10.33.1. Apresentação de Atestados de capacidade técnica, nos termos do item 10.36;

10.33.2. Realização de Vistoria Técnica ou Declaração de opção por não realização de vistoria técnica, nos termos do item 4.16, do presente instrumento.

10.34. É facultado a contratante a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pela contratada

10.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.35.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.35.1.1. A licitante deverá comprovar, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, experiência mínima de 03 (três) anos na execução de

serviços de suporte técnico e sustentação de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto desta contratação, em períodos sucessivos ou não, sendo admitido o somatório de atestados para comprovação do período mínimo exigido.

10.35.1.2. Os atestados deverão demonstrar experiência na execução de serviços contemplando, no mínimo, atividades compatíveis com o objeto da contratação, tais como:

- a) suporte técnico aos usuários de TIC, presencial e remoto;
- b) instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, notebooks, impressoras e periféricos;
- c) instalação, configuração e administração de sistemas operacionais Windows e Linux;
- d) instalação, configuração e manutenção de ativos de rede, incluindo switches, roteadores, pontos de acesso sem fio e infraestrutura de cabeamento estruturado;
- e) administração de serviços de rede, incluindo DNS, DHCP, Active Directory, compartilhamento de arquivos e serviços correlatos;
- f) administração e suporte a ambientes de virtualização e infraestrutura de servidores físicos e virtuais;
- g) instalação, configuração e manutenção de soluções de segurança da informação, antivírus, firewall, controle de acesso e atualização de sistemas;
- h) suporte técnico em ambiente corporativo de Tecnologia da Informação, utilizando procedimentos de registro, acompanhamento e encerramento de chamados;
- i) monitoramento da infraestrutura de TIC e atuação na identificação e solução de incidentes;
- j) elaboração de documentação técnica, inventário de ativos e registro das atividades executadas;
- k) execução de serviços observando boas práticas de gestão de serviços de TIC, segurança da informação e continuidade dos serviços.

10.35.2. Serão admitidos, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante ou sucessiva, desde que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

10.35.3. Os atestados deverão:

- a) estar relacionados ao objeto da licitação;
- b) demonstrar a execução de serviços compatíveis em características e complexidade;
- c) ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- d) conter identificação do emitente e do responsável pela emissão;
- e) indicar, sempre que possível, o período de execução dos serviços;
- f) conter informações suficientes para comprovação da capacidade técnica da licitante.

10.35.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.35.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

10.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.44.6.1. ata de fundação;

10.44.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.44.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.44.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.44.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.44.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.44.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Proposta de preços

10.45. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme os termos a seguir:

10.45.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o **Modelo de Proposta de Preços** constante do Edital e seus anexos. A proposta deverá conter as **Planilhas de Formação de Preços**, com descrição detalhada dos serviços ofertados, observando as quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, de forma a garantir sua exequibilidade e permitir seu adequado julgamento. A licitante deverá dispensar especial atenção ao dimensionamento dos custos relativos à mão de obra, encargos sociais, benefícios, insumos, equipamentos, ferramentas, materiais, deslocamentos, tributos e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

10.45.2. A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública.

10.45.3. A licitante deverá declarar que possui capacidade técnica, operacional e administrativa para executar integralmente o objeto da contratação, atendendo aos requisitos técnicos, aos níveis mínimos de serviço, aos indicadores de desempenho e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.45.4. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada quando exigido, devendo ser clara, objetiva e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer condição que possa induzir a mais de um resultado de julgamento, com todos os valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), acompanhada de declaração de que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência.

10.45.5. A licitante é a única responsável pelas informações relativas aos tributos incidentes sobre sua proposta, não cabendo qualquer reivindicação posterior para majoração dos preços em decorrência de eventual erro de cálculo, enquadramento tributário ou interpretação da legislação vigente, ressalvadas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.45.6. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá promover diligências para aferir sua exequibilidade, solicitando à licitante justificativas e documentos comprobatórios relativos aos custos apresentados, nos termos do art. 59, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.133 /2021, podendo, quando aplicável, adotar os procedimentos previstos no **Anexo VII-B da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017**, ou norma que venha a substituí-la.

10.45.7. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou dos custos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para a perfeita execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.46. Exequibilidade da Proposta de Preços

10.46.1. Conforme a Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 2023, item 12.6.2, se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.46.2. De forma a fornecer os elementos necessários para essa análise, a licitante deverá apresentar a **Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III)** e a **Planilha de Custos e Formação de Preços para Cada Perfil Profissional (Anexo IV)**, juntamente com a **Proposta de Preços (Anexo VII)**, conforme memória de cálculo e metodologia estabelecidas neste Termo de Referência.

10.46.3. As planilhas possuem caráter demonstrativo, devendo a licitante promover os ajustes que julgar necessários, desde que mantida a compatibilidade entre os valores apresentados e o preço global ofertado, servindo para demonstrar a composição dos custos da contratação e subsidiar eventual análise de exequibilidade.

10.46.4. A planilha deverá conter o cálculo do custo mensal por item, elaborado a partir da composição dos custos mensais dos perfis profissionais exigidos para a execução do objeto.

10.46.5. Os itens da planilha que estiverem em branco ou informados com valor igual a zero serão considerados absorvidos pelos demais componentes da proposta, não cabendo alegação futura de omissão desses custos, desde que não comprometam a exequibilidade da proposta.

10.46.6. A proposta será objeto de diligência detalhada sobre a análise da planilha de composição de preços quando forem identificados:

- a) valores salariais inferiores à remuneração mínima aceitável definida nesta Seção;
- b) valor global da proposta inferior a **70% (setenta por cento)** do valor estimado da contratação.

10.46.7. Após a análise das informações apresentadas, caso fique caracterizada a inexecuibilidade da proposta, considerando os padrões de qualidade esperados pela Administração e as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, a licitante será desclassificada, sendo convocada a próxima classificada, observada a ordem de classificação do certame.

10.46.8. Durante a diligência poderá ser verificado se a licitante pratica os salários informados em contratos similares que possuam aferição de produtividade e vinculação ao alcance de resultados.

10.46.9. A versão eletrônica da Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III) e da Planilha de Custos e Formação de Preços para Cada Perfil Profissional (Anexo IV) será disponibilizada juntamente com o Edital, devendo a licitante observar integralmente as instruções de preenchimento constantes deste Termo de Referência e das respectivas planilhas.

10.46.10. A análise da exequibilidade considerará os salários de referência dos perfis profissionais que compõem a solução, conforme o Mapa de Pesquisa Salarial de Referência para Serviços de Operação de Infraestrutura, Atendimento ao Usuário e Segurança da Informação, constante do Anexo II da Portaria SGD/MGI nº 6.055, de 2025.

10.46.11. Considera-se como remuneração mínima aceitável os salários de referência dos perfis profissionais constantes do Mapa de Pesquisa Salarial de Referência para Serviços de Operação de Infraestrutura, Atendimento ao Usuário e Segurança da Informação, previsto no Anexo II da Portaria SGD/MGI nº 6.055, de 2025, observadas as adaptações decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e da legislação trabalhista vigente.

Tabela – Salários de Referência dos Perfis Profissionais

Cód.	Identificação do Perfil	Valor Salarial (R\$)
ASO-02	Administrador de Sistemas Operacionais – Pleno	R\$ 6.404,69
DESTEC-01	Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação – Júnior	R\$ 5.343,12
ABD-01	Administrador de Banco de Dados – Júnior	R\$ 4.625,10

ASUPCOMP-02	Analista de Suporte Computacional – Pleno	R\$ 5.075,52
ASUPCOMP-01	Analista de Suporte Computacional – Júnior	R\$ 3.781,48
TECMAN-03	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática – Sênior	R\$ 3.273,71

10.46.12. Visando prover critérios de aceitação dos preços, define-se que os preços máximos admitidos são aqueles fixados na seção "Estimativa do Valor da Contratação" deste Termo de Referência.

10.46.13. Cabe à Administração a faculdade de promover verificações, mediante solicitação de esclarecimentos, apresentação de documentação complementar ou realização das diligências necessárias.

10.46.14. Configura-se presunção relativa de inexecuibilidade, ou seja, propostas potencialmente inexecutáveis, aquelas que se enquadrem em uma ou mais das condições a seguir:

a) quando forem detectados valores salariais inferiores aos constantes da tabela de remuneração mínima aceitável prevista no subitem **10.48.11**;

b) quando for adotado Fator K inferior a **70% (setenta por cento)** do valor sugerido pela Portaria SGD/MGI nº 1.070 /2023 e utilizado para fins da estimativa de preços desta contratação, na razão entre o custo do profissional proposto pela licitante e o respectivo salário de referência constante da tabela do subitem **10.48.11**.

10.46.15. Havendo indícios de inexecuibilidade e/ou identificadas inconsistências nos cálculos do Demonstrativo de Custos e Formação de Preços da proposta, serão instauradas tantas diligências quantas forem necessárias para que as licitantes possam comprovar a exequibilidade de suas propostas e para que a Administração disponha de elementos suficientes para decidir quanto à sua classificação ou desclassificação.

10.46.16. Para comprovar a exequibilidade, as licitantes deverão apresentar justificativas fundamentadas em documentação que demonstre a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com sua estrutura de custos e despesas necessárias à completa execução do objeto contratual, sendo assegurado tratamento sigiloso aos documentos apresentados, quando cabível.

10.46.17. Meras alegações desacompanhadas de documentação comprobatória não constituirão elementos suficientes para comprovar a exequibilidade da proposta.

10.46.18. São exemplos de documentos complementares que poderão ser solicitados das licitantes para subsidiar a análise de exequibilidade:

a) contratos, faturas, notas fiscais e declarações de contratantes que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto e preços semelhantes aos ofertados para a presente contratação;

b) memórias de cálculo, registros profissionais ou outros documentos que comprovem a viabilidade do valor ofertado, considerando, principalmente, os custos de mão de obra, encargos sociais, insumos, despesas indiretas, tributos e margem de lucro.

- 10.46.19. Após a análise das informações apresentadas, caso fique caracterizada a inexecuibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados pela Contratante e as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, a licitante será desclassificada, sendo convocada a próxima classificada, observada a ordem de classificação do certame.
- 10.46.20. A análise considerará os salários de referência dos perfis profissionais que integram a presente contratação para avaliação da exequibilidade da proposta baseada no pagamento por Valor Fixo Mensal.
- 10.46.21. Todas as informações fornecidas estarão sujeitas à realização de diligências, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 730.325,07 (setecentos e trinta mil, trezentos e vinte e cinco reais e sete centavos), conforme custos unitários dispostos nas tabelas abaixo.
- 11.2. Para a realização da estimativa de valores da contratação foi adotado conforme estabelecido no Anexo II da Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, alterada pela Portaria SGD/MGI nº 6.055/2025.

Tabela – Estimativa do Valor da Contratação

Grupo	Item	Perfil Profissional	CATSER	Unidade de Medida	Cód. PMC-TIC	Quantidade (Meses)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Administrador de Sistemas Operacionais – Pleno	27014	Valor Fixo Mensal	ASO-02	12	13.193,66	158.323,92
1	2	Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação – Júnior	27014	Valor Fixo Mensal	DESTEC-01	12	11.220,55	134.646,60
1	3	Administrador de Banco de Dados – Júnior	27014	Valor Fixo Mensal	ABD-01	12	9.897,71	118.772,52
1	4	Analista de Suporte Computacional – Pleno	26980	Valor Fixo Mensal	ASUPCOMP-02	12	10.760,10	129.121,20
1	5	Analista de Suporte Computacional – Júnior	26980	Valor Fixo Mensal	ASUPCOMP-01	12	8.357,07	100.284,84
1	6	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática – Sênior	27014	Valor Fixo Mensal	TECMAN-03	12	7.431,32	89.175,84
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO								R\$ 730.325,07

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 240.126;

II) Fonte de recursos: 10000000000;

III) Programa de trabalho: 233911;

IV) Elemento de despesa: 33.90.40.11 e

V) Plano interno: 20UK001E-01.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

13.1.1. Custo da solução ao longo do tempo:

13.1.1.1. A análise de custos da solução ao longo do tempo foi realizada com base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, disponível no sítio eletrônico <https://www.ipeadata.gov.br/>. Utilizou-se a média entre os acumulados do ICTI do mês de julho, do ano de 2021, até o mês de junho do ano de 2026 (última apuração disponível), resultando no percentual de 5,09%. Este percentual foi acrescido ao valor do primeiro ano do contrato ao longo dos próximos 10 (dez) anos.

Descrição	ASO-02	DESTEC-01	ABD-01	ASUPCOMP-02	ASUPCOMP-01	TECMAN-03	Total
Custo 1º ano	R\$ 158.323,92	R\$ 134.646,60	R\$ 118.772,52	R\$ 129.121,20	R\$ 100.284,84	R\$ 89.175,84	R\$ 730.324,92
Custo 2º ano	R\$ 166.382,61	R\$ 141.500,11	R\$ 124.818,04	R\$ 135.693,47	R\$ 105.389,34	R\$ 93.714,89	R\$ 767.498,46
Custo 3º ano	R\$ 174.851,48	R\$ 148.702,47	R\$ 131.171,28	R\$ 142.600,27	R\$ 110.753,66	R\$ 98.484,98	R\$ 806.564,14
Custo 4º ano	R\$ 183.751,42	R\$ 156.271,43	R\$ 137.847,90	R\$ 149.858,62	R\$ 116.391,02	R\$ 103.497,87	R\$ 847.618,26
Custo 5º ano	R\$ 193.104,37	R\$ 164.225,65	R\$ 144.864,36	R\$ 157.486,42	R\$ 122.315,32	R\$ 108.765,91	R\$ 890.762,03
Custo 6º ano	R\$ 202.933,38	R\$ 172.584,74	R\$ 152.237,96	R\$ 165.502,48	R\$ 128.541,17	R\$ 114.302,09	R\$ 936.101,82
Custo 7º ano	R\$ 213.262,69	R\$ 181.369,30	R\$ 159.986,87	R\$ 173.926,56	R\$ 135.083,92	R\$ 120.120,07	R\$ 983.749,41
Custo 8º ano	R\$ 224.117,76	R\$ 190.601,00	R\$ 168.130,20	R\$ 182.779,42	R\$ 141.959,69	R\$ 126.234,18	R\$ 1.033.822,25

Custo 9º ano	R\$ 235.525,35	R\$ 200.302,59	R\$ 176.688,03	R\$ 192.082,89	R\$ 149.185,44	R\$ 132.659,50	R\$ 1.086.443,80
Custo 10º ano	R\$ 247.513,59	R\$ 210.497,99	R\$ 185.681,45	R\$ 201.859,91	R\$ 156.778,98	R\$ 139.411,87	R\$ 1.141.743,79

Integrante Requisitante Márcio de Souza Correa Técnico Siape nº 14607005	Integrante Administrativo Rayan Guilherme Silva Huapaya Chefe no Serviço de Material e Patrimônio Siape nº 34885440
--	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
Jorge Eduardo Mansur Serzedello Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação - DITIN Siape nº 2047267

Rio de Janeiro, data da assinatura eletrônica.

Aprovo,

Autoridade Competente
Jailson Souza de Alcaniz Diretor do Observatório Nacional Siape nº 1467984

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO DE SOUZA CORREA

Equipe de apoio

RAYAN GUILHERME SILVA HUAPAYA

Agente de contratação

JORGE EDUARDO MANSUR SERZEDELLO

Autoridade TIC

JAILSON SOUZA DE ALCANIZ

Autoridade competente



MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

OBSERVATORIO NACIONAL

Processo Administrativo nº 01210.000251/2026-29

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A) OBSERVATORIO NACIONAL,
E _____.

A(O) União , por intermédio do(a) OBSERVATORIO NACIONAL, com sede no(a) Rua General José Cristino, 77, bairro São Cristóvão, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP 20921-400, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.053.755/0001-05, neste ato representado(a) por Jailson Souza de Alcaniz, cargo Diretor, nomeado(a) pela Portaria nº CC/PR nº 1.363, de 15/12/2022, publicada no DOU em dezembro/2022 , portador da Matrícula Funcional nº 1467984 , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, _____, bairro _____, na _____ cidade de _____/_____, CEP _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, ,

conforme _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 01210.000251/2026-29 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 90251/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço(s) contínuo(s) de Contratação de serviços técnicos especializados na operação da infraestrutura e atendimento aos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação do Observatório Nacional, vinculada ao atendimento de níveis mínimos de serviços previamente estabelecidos, conforme quantidades e perfis profissionais mínimos previstos neste Termo de Referência, para atendimento das demandas do Observatório Nacional, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER/CATMAT	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot
1	Administrador de Sistemas Operacionais – Pleno	27014	Mensal	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Desenvolvedor de sistemas de tecnologia da Informação - Júnior	27014	Mensal	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Administrador de banco de dados - Junior	27014	Mensal	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Analista de suporte computacional - Pleno	26980	Mensal	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Analista de suporte computacional - Júnior	26980	Mensal	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Item	Especificação	CATSER/CATMAT	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot
6	Técnico em manutenção de equipamentos de informática - Sênior	27014	Mensal	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 mes(es) contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com a informação de que o objeto tenha sido prestado regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do objeto;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de R\$ ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual,

fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.

A

Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7.

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

12.2. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato .

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 000001240126;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 233911;

IV) Elemento de despesa: 33.90.40.11;

V) Plano interno: 20UK001E-01;

VI) Nota de empenho: 2026NE000001;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, Seção Judiciária de RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

.....
OBSERVATORIO NACIONAL

Jailson Souza de Alcaniz

Diretor

.....
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1-

2-

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato para Licitações - SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2025

Código de Identificação Ger@AGU: a3cc4a1784575247008

Código Ger@ do Edital : e928c51784573886929

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**INTRODUÇÃO**

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o OBSERVATÓRIO NACIONAL, sediado em Rua General José Cristino, nº 77, CNPJ nº 04.053.755/0001-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, CNPJ nº **<Nº do CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com

todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua

concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro do Rio de Janeiro, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados. Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
Identificação da Licitação						
Nº do Processo						
Nº da Licitação						
Nome da Empresa						
CNPJ						
GRUPO XX - <descrição do grupo>						
ITEM XX - <descrição do Item>						
Componentes de Custo de Pessoal						
Identificação do Perfil Profissional		Salário	Fator K	Custo total por perfil	Qtde. profissionais por perfil	Custo Mensal por Perfil
		(S)	(K)	(CT= S x K)	(Q)	(CM = CT x Q)
Subtotal componentes de custo de Pessoal						
Demais Componentes de Custo						
Descrição		Memória de Cálculo / Justificativa				Valor Mensal
Custos comsoftware						
Custos com recursos de computação						
Custos com equipamentos						
Custos com serviços de informações						
Outros custos (especificar)						
Subtotal Demais componentes de custo						
Componentes de Preço (não compreendidos na composição do Fator K)						
Descrição						Valor Mensal
Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais)						
Cobertura Tributária						
Outros componentes (especificar)						
Subtotal componentes de preço						
Total Mensal:						
Valor Total do [item/grupo]:						
[Valor mensal x quantidade de meses previstos para contratação]						

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA CADA PERFIL PROFISSIONAL						
Nº PROCESSO						
LICITAÇÃO Nº						
CNPJ						
NOME DA EMPRESA						
LOTE						
ITEM						
PERFIL PROFISSIONAL						
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)						
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)					
B	Município/UF					
C	Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo					
D	Número de Meses de Execução do Contrato					
E	Numero de registro da convenção coletiva de trabalho					
F	Regime Tributário da Empresa:					
Dados complementares para composição dos custos referentes ao profissional alocado						
	1 Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)					
	2 Remuneração do profissional					
	3 Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				CBO:	
	4 Data Base da Categoria (dia/mês/ano)					
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da Remuneração					Valor (R\$)
A	Salário Base					R\$
B	Adicional de Periculosidade					R\$
C	Adicional de Insalubridade					R\$
D	Adicional Noturno					R\$
E	Hora Noturna Adicional					R\$
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado					R\$
G	Outros (especificar)					R\$
TOTAL DO MÓDULO 1						R\$
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					Valor (R\$)
A	13º Salário				%	R\$
B	Férias e Adicional de Férias				%	R\$
Subtotal						R\$
Incidência do Submódulo 2.2					%	R\$
Total						R\$
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições					Valor (R\$)
A	INSS				%	R\$
B	Salário Educação				%	R\$
C	Seguro Acidente de Trabalho			RAT	FAP	%
						R\$
D	SESI ou SESC				%	R\$
E	SENAI ou SENAC				%	R\$
F	SEBRAE				%	R\$
G	INCRA				%	R\$
H	FGTS				%	R\$
I	Outras Contribuições (especificar)				%	R\$
Total					%	R\$
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)
A	Transporte:		Nº Vales	Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado
						R\$
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básicas, etc.):			Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado
						R\$
C	Assistência Médica e Familiar/Odontológica					R\$
D	Auxílio Creche					R\$
E	Seguro de vida, invalidez e funeral					R\$
F	Auxílio cesta básica					R\$
I	Outros (especificar)					R\$
Total						R\$
MÓDULO 2: RESUMO						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					R\$
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários					R\$
TOTAL DO MÓDULO 2						R\$
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3.1	Provisão para Rescisão					Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado				%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado				%	R\$
C	Aviso Prévio Trabalhado				%	R\$
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado				%	R\$
E	Multa sobre o FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado				%	R\$
TOTAL DO MÓDULO 3					%	R\$

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais					Valor (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de Férias					R\$
B	Ausências Legais				%	R\$
C	Licença Paternidade		Licenças/ano:		%	R\$
			Incidência:			
D	Ausência por Acidente de Trabalho		Licenças/ano:		%	R\$
			Incidência:			
E	Afastamento Maternidade		Licenças/ano:		%	R\$
			Incidência:			
F	Outros (especificar)				%	R\$
Total						R\$
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada					Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para repouso ou alimentação				%	R\$
Total						R\$
MÓDULO 4: RESUMO						
4.1	Substituto nas Ausências Legais					R\$
4.2	Substituto na Intra jornada					R\$
Subtotal do Módulo 4						R\$
Incidência do submódulo 2.2					%	R\$
TOTAL DO MÓDULO 4						R\$
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS						
	5 Insumos Diversos (valores mensais por empregado)					Valor (R\$)
A	Uniformes (valor em parte não renovável)					R\$
B	Materiais					R\$
C	Microcomputador utilizado por profissional					R\$
D	Outros (especificar)					R\$
TOTAL DO MÓDULO 5						R\$
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Base	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos			R\$	%	R\$
B	Lucro			R\$	%	R\$
Subtotal - Base de Cálculo de Tributos						R\$
Subtotal B - Base de Cálculo de Tributos por dentro ou racional						R\$
C.1	Tributos federais (COFINS)				%	R\$
C.2	Tributos Federais (PIS)				%	R\$
C.3	INSS (Desoneração)				%	R\$
D	Tributos Estaduais (especificar)				%	R\$
E.1	Tributos Municipais (ISS)				%	R\$
E.2	Outros Tributos Municipais (especificar)				%	R\$
F	Total dos Tributos				%	R\$
MÓDULO 6: RESUMO						
6.A	Custos Indiretos					R\$
6.B	Lucro					R\$
6.F	Tributos					R\$
TOTAL DO MÓDULO 6						R\$
QUADRO RESUMO DO CUSTO DO PERFIL PROFISSIONAL						
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)						Valor (R\$)
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					R\$
B	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					R\$
C	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO					R\$
D	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					R\$
E	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS					R\$
	Subtotal (A + B + C + D + E)					R\$
F	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					R\$
VALOR TOTAL DO PERFIL PROFISSIONAL						R\$
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS						
CUSTO TOTAL MENSAL DO PERFIL PROFISSIONAL						R\$
FATOR-K						
TOTAL ANUAL DO PERFIL PROFISSIONAL						R\$
TOTAL GLOBAL DO PERFIL PROFISSIONAL						

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias para a identificação dos serviços licitados, bem como vistoriei os equipamentos e ambientes em que serão prestados os serviços, relativos ao item nº _____ do Termo de Referência e que marquei de próprio punho os itens abaixo.

Declaro, ainda, que a supramencionada empresa está ciente do compromisso assumido de manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso em decorrência da vistoria realizada nesta data.

- () Visitei os locais de realização dos serviços;
- () Vistoriei o ambiente de trabalho destinado para execução dos serviços;
- () Conheci os modelos e quantidades de equipamentos hardwares e periféricos objeto dos serviços;
- () Tomei conhecimento dos principais softwares, aplicativos e ferramentas auxiliares em uso;
- () Tomei conhecimento dos procedimentos adotados, documentação existente, modelos de acompanhamento, recomendações e normatizações do Observatório Nacional;
- () Estou ciente do grau de dificuldade e a devida especialização necessária para a execução dos serviços a serem contratados.

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável pela Vistoria Técnica

Nome da Empresa:

CNPJ da Empresa:

Representante do Observatório Nacional:

Matrícula SIAPE nº:

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

OBSERVATÓRIO NACIONAL – ON

A/C: Comissão de Licitação

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO:	90251/2026
Nº PROCESSO:	01210.000251/2026-29
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
RESPONSÁVEL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	

2. DO OBJETO:

2.1 Apresentamos proposta comercial para a prestação de serviços técnicos especializados na operação da infraestrutura e atendimento aos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação do Observatório Nacional, mediante pagamento fixo mensal vinculado ao atendimento de níveis mínimos de serviço, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

3. DO VALOR OFERTADO

3.1 Composição da Proposta

Item	Perfil Profissional	Cód. PMC-TIC	Salário Base (R\$)	Fator K	Valor do Posto (R\$/Mês)	Valor Total (12 meses)
1	Administrador de Sistemas Operacionais – Pleno	ASO-02	6.404,69			
2	Desenvolvedor de Sistemas de Informação – Júnior	DESTEC-01	5.343,12			
3	Administrador de Banco de Dados – Júnior	ABD-01	4.625,10			
4	Analista de Suporte Computacional – Pleno	ASUPCOMP-02	5.075,52			
5	Analista de Suporte Computacional – Júnior	ASUPCOMP-01	3.781,48			
6	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática – Sênior	TECMAN-03	3.273,71			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$

3.2 Valor Mensal da Proposta: **R\$ _____ (por extenso)**

3.3 Valor Global da Proposta (12 meses): **R\$ _____ (por extenso)**

4. DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DA MÃO DE OBRA:

4.1 A composição dos custos da mão de obra, incluindo salários, benefícios, encargos sociais, tributos, insumos e demais componentes da formação dos preços, encontra-se detalhada nas Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas em anexo à presente proposta.

5. DOS DADOS DA CONVENÇÃO COLETIVA:

Convenção Coletiva	Sindicato Laboral	Sindicato Patronal	Data-base

6. DECLARAMOS QUE:

- 6.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.
- 6.2 Nos propomos a fornecer os serviços de acordo com as especificações concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação (o prazo não poderá ser inferior a 60 dias).
- 6.3 Anexo: Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme modelo do Anexo III - Planilha de Custo e Formação de Preços Detalhadas e Anexo IV - Planilha de Custo e Formação de Preços Para Cada Perfil Profissional

ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS DE TIC

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 – ASSINATURA**FISCAL TÉCNICO**

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



Observatório
Nacional

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento **ATESTO/ATESTAMOS** que o(s) **<serviço(s)/ bem(s)>** correspondentes à **<OS/OFB>** acima identificada foram **<prestados/entregues>** pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do

Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejem indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

6 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

ANEXO IX - MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

(ANEXO IV da Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023)

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O contrato nº <xx/aaaa>, processo <nº do processo>, objeto deste relatório, é relativo à prestação de serviços de <descrição do objeto>, padronizada pela Portaria SGD/MGI nº 750, de 2023. Os serviços são prestados pela empresa <Nome da Contratada>, CNPJ: <número do CNPJ>, iniciado em <dd/mm/aaaa> (Pregão Eletrônico nº XX/AAAA). A fiscalização técnica executada pelo(s) servidor(es) <Nome do(s) Servidor(es)>, iniciou-se em <dd/mm/aaaa>, após a publicação da Portaria nº <número da portaria>, de <dd/mm/aaaa>.

2 - REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

2.1. Conforme §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Dessa forma, mantém-se registro em planilha eletrônica sobre todas as ocorrências relacionadas à execução deste contrato:

Data	Tipo de ocorrência	Descrição da ocorrência	Sistema afetado

3 - AFERIÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

3.1. A verificação da adequação da prestação do serviço é realizada com base nos Níveis de Serviço definidos no contrato.

3.2. A aferição dos níveis mínimos de serviço das Ordens de Serviço entregues no mês de <mm/aaaa> evidenciou:

Indicador	OS	Valor aferido	Valor total das OS	Situação	Glosa/Faixa	Valor da glosa	Sanção	Observações

4 - ENCAMINHAMENTO

Dessa forma, encaminhamos este Relatório de Fiscalização para análise do(a) Gestor(a) do Contrato e providências cabíveis.

Este é o relatório.

Documento assinado eletronicamente
<NOME DO FISCAL TÉCNICO>
Fiscal Técnico



ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO
Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual. Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	xxxxxxxxxxxxxx

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...

Valor total estimado da **OS/OFB****3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES**

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>

<Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:

<dd/mm/aaaa>

Data do Fim:

<dd/mm/aaaa>

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

6 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >

<Responsável pela demanda/
Fiscal Requisitante>

Matr.: <Nº da matrícula>



Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >
Gestor do Contrato

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx

Orientações para preenchimento da planilha de Custo Total de Propriedade e Análise Comparativa de Custos

Definições Fundamentais

Custos Totais de Propriedade (Total Cost Ownership - TCO): Todos os custos diretos e indiretos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração, treinamento, alteração de ambiente, contratação de serviços adicionais para viabilização da operação, transição e descarte.

Como utilizar essa planilha

A equipe de planejamento da contratação possui total liberdade em alterar, modificar e adequar esse planilha de modo a melhor representar as diferentes soluções e adequá-la aos diferentes níveis de complexidades inerentes a cada objeto de contratação

As abas TCO Solução "n" irão apresentar todo o detalhamentos de custos relacionados ao ciclo de vida da solução proposta. Nesta planilha, foram criadas 5 abas de soluções. A quantidade de soluções varia de objeto a objeto. Caso a equipe de planejameno necessite incluir mais soluções basta clonar a Aba e ajustar as fórmulas na aba Análise Comparativas de Custos. Caso a equipe utilize um número menor de soluções basta remover as abas não utilizadas realizando os ajustes na aba Analise Comparativa de Custos.

Posso mudar os elementos de custos listados na aba TCO Solução "n" ?

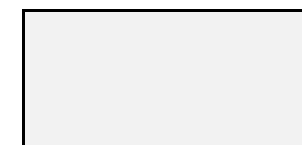
Sim, cada solução possui diferenças em sua cadeia de custos ao longo do ciclo de vida dessa solução. O importante é mapear e documentar a estrutura de custos com a maior fidedignidade possível. Os modelos de Contratação publicados pela SGD apresentam sugestões de elementos de custos mínimos a serem considerados por tipo de solução, a exemplo da Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 2023 que estabelece o modelo de contratação de estações de trabalho.

Como está estruturada essa planilha

As células marcadas em amarelo devem ser preenchidas pela equipe de planejamento da contratação, observando-se as informações obrigatórias e as opcionais.



As células marcadas em cinza indicam que são resultados de operações ou contém fórmulas.



As marcações são apenas sugestões de formatação, sendo possível qualquer alteração ou modificação caso seja necessário.

O TCO é o mesmo que a pesquisa de preços ?

O Custo Total de Propriedade não se confunde com a precificação da solução. O TCO é uma técnica de análise de custos que considera os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, licenças de software, serviços de instalação, configuração, suporte, treinamento, apoio para a colocação da solução em produção, execução de rotinas de produção pelo órgão ou pela contratada, bem como outros consumíveis.

A precificação da Solução representa apenas um dos custos a serem considerados na análise de TCO. Portanto não se deve confundir o estágio de precificação da contratação que deve seguir a Instrução Normativa Seges/MGI nº 65, de 2021, com o processo de levantamento dos custos totais de propriedade que são realizados durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Para mais detalhes sobre como construir uma análise de TCO, consulte o Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação (IPPC-TIC) disponível no endereço eletrônico a seguir: https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/agu-lanca-guia-para-facilitar-contratacoes-na-area-de-tecnologia-da-informacao/Instrumento_de_Padronizacao_AGU_TIC_Digital_reduzido.pdf/view

Por que devo fazer uma análise de Custos Totais de Propriedade ?

O Estudo Técnico Preliminar é um artefato de apoio à tomada de decisão em relação à solução mais adequada, eficiente, econômica e efetiva para atender a determinadas necessidades da organização. Nesse sentido, ao considerar todos os custos relacionados ao ciclo de vida da solução, a análise TCO ajuda a identificar a solução mais econômica e eficiente durante toda sua vida útil, evitando surpresas financeiras futuras e mitigando riscos.

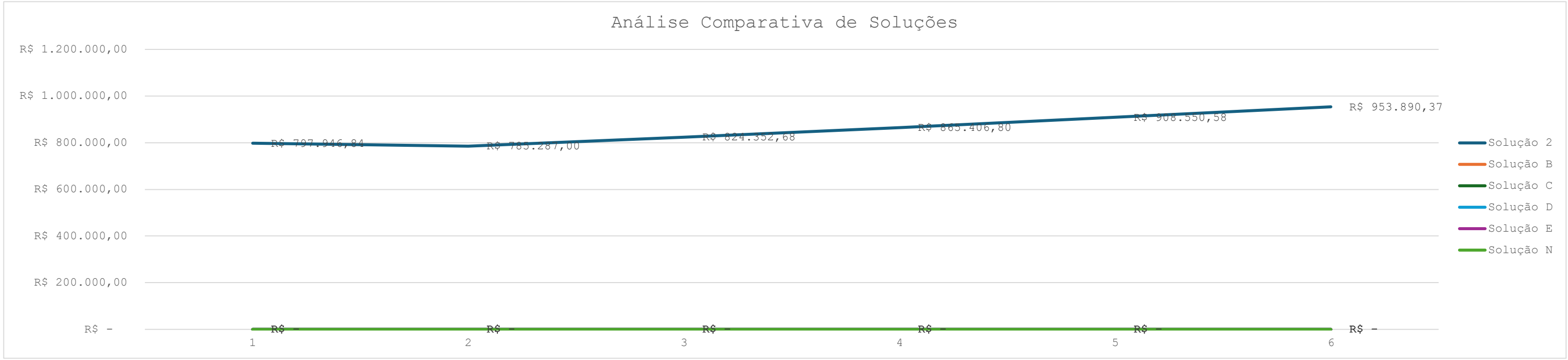
A previsão legal para a utilização da análise de Custos Totais de Propriedade (TCO) consta do art. 6º inciso XX da Lei nº 14.133, de 2021, e incisos III e IV do art. 11 da Instrução Normativa SGD/MGI nº 94, de 2023.

ANÁLISE DE CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE - Solução 2

[illegible]

ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ID	Descrição das Soluções	Estimativa de TCO ao longo do ciclo de vida do Objeto/Serviço						CUSTO TOTAL
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	
1	Solução 2	R\$ 797.946,84	R\$ 785.287,00	R\$ 824.352,68	R\$ 865.406,80	R\$ 908.550,58	R\$ 953.890,37	R\$ 5.135.434,28
2	Solução B	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Solução C	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	Solução D	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	Solução E	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	Solução N	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



Análise de Indicadores de viabilidade financeira de projetos			
Solução		Custo Total em 6 anos	Valor Presente Líquido
1	Solução 2	R\$ 5.135.434,28	R\$ 3.188.584,37
2	Solução B	R\$ -	R\$ 0,00
3	Solução C	R\$ -	R\$ 0,00
Taxa Selic Anual:		15%	

OBSERVATORIO NACIONAL - RJ

Estudo Técnico Preliminar 23/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 01210.000251/2026-29

2. Objetivo

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação constitui o documento destinado a registrar as análises realizadas acerca das condições necessárias ao atendimento da demanda institucional, contemplando a identificação das necessidades de negócio e tecnológicas, dos requisitos da solução, das alternativas existentes no mercado, da estimativa preliminar de custos, dos resultados pretendidos e dos demais elementos necessários à demonstração da viabilidade técnica e econômica da contratação, integrando a fase de Planejamento da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e demais normativos aplicáveis.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a elaboração do Termo de Referência, fornecendo os elementos técnicos necessários à definição da solução mais adequada para atender às necessidades do Observatório Nacional, podendo existir diferenças entre os documentos decorrentes do aprofundamento das especificações técnicas, da consolidação da pesquisa de mercado e da estimativa definitiva dos custos da contratação.

Neste documento, a Equipe de Planejamento da Contratação dedica-se à análise dos aspectos essenciais relacionados à demanda, incluindo a caracterização da necessidade institucional, a identificação dos requisitos negociais e tecnológicos, a avaliação das alternativas disponíveis, a análise comparativa das soluções, a estimativa preliminar dos custos e a demonstração da viabilidade técnica e econômica da contratação.

3. Descrição da necessidade

O Observatório Nacional (ON), unidade de pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), desenvolve atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e prestação de serviços científicos de elevada relevância para o Estado brasileiro, atuando nas áreas de Astronomia, Geofísica e Metrologia de Tempo e Frequência. Fundado em 1827, o ON desempenha papel estratégico na produção científica nacional, na cooperação com instituições de pesquisa nacionais e internacionais e na oferta de serviços tecnológicos essenciais à sociedade.

Para o adequado desempenho de suas competências institucionais, o Observatório Nacional depende diretamente da disponibilidade, confiabilidade e segurança de sua infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), responsável por suportar ambientes computacionais destinados à aquisição, processamento, armazenamento, preservação e disseminação de dados científicos, bem como sistemas corporativos, serviços institucionais, plataformas digitais e recursos tecnológicos indispensáveis às atividades administrativas e finalísticas da instituição.

Entre as atividades suportadas por essa infraestrutura destacam-se a geração, manutenção e disseminação da Hora Legal Brasileira, a operação das redes geofísicas nacionais, incluindo redes sismográficas, geomagnéticas e gravimétricas, o funcionamento do Centro de Processamento de Dados do Observatório Nacional (CPDON), além do suporte aos diversos projetos científicos desenvolvidos em cooperação com instituições nacionais e internacionais.

Assim como ocorre em outras instituições públicas de pesquisa intensivas em tecnologia, observa-se crescimento contínuo da complexidade dos ambientes de TIC do Observatório Nacional, decorrente da expansão dos serviços digitais, da evolução das infraestruturas computacionais, da ampliação das integrações com redes acadêmicas e científicas, do aumento do volume de dados científicos produzidos e da necessidade permanente de atendimento aos requisitos de segurança da informação, continuidade dos serviços e governança de TIC estabelecidos para a Administração Pública Federal.

Esse cenário demanda uma infraestrutura tecnológica altamente disponível, resiliente e continuamente monitorada, capaz de assegurar o adequado funcionamento dos serviços institucionais e científicos, reduzindo riscos associados à indisponibilidade de sistemas, perda de dados, falhas operacionais e interrupção de serviços essenciais.

Paralelamente, verifica-se que a força de trabalho própria da área de Tecnologia da Informação encontra-se predominantemente direcionada às atividades de planejamento, governança, gestão, arquitetura tecnológica e apoio estratégico, o que reduz a capacidade institucional para execução contínua das atividades operacionais necessárias à sustentação da infraestrutura tecnológica e ao atendimento das demandas rotineiras de operação dos ambientes computacionais.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços especializados capazes de assegurar a sustentação, operação e suporte da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Observatório Nacional, garantindo a continuidade dos serviços institucionais, a disponibilidade dos ambientes tecnológicos, a integridade das informações, o adequado suporte às atividades científicas e administrativas e a evolução contínua dos serviços de TIC em alinhamento às necessidades institucionais.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Tecnologia da Informação	Marcio de Souza Correa

5. Necessidades de Negócio

Entregar serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação alinhados às necessidades de negócio do Observatório Nacional.

Ampliar a disponibilidade dos sistemas de informação e dos serviços de TIC do Observatório Nacional, entregando as metas de níveis mínimos de serviço pactuadas.

Aprimorar a qualidade e a entrega de valor dos serviços prestados pela Divisão de Tecnologia da Informação (DITIN).

Contribuir para a prospecção de novas tecnologias.

Prestar serviços alinhados às melhores práticas de mercado e de governo.

Apoiar a manutenção e melhoria contínua dos mecanismos de segurança da informação e em todos os aspectos do serviço contratado.

Assegurar o suporte tecnológico necessário à continuidade das atividades relacionadas à Hora Legal Brasileira, às redes geofísicas nacionais e aos ambientes computacionais que suportam as atividades científicas e administrativas do Observatório Nacional.

6. Necessidades Tecnológicas

Os serviços técnicos de Tecnologia da Informação e Comunicação do Observatório Nacional são divididos do seguinte modo:

- **Atendimento ao usuário de TIC:** compreende a prestação de serviços de suporte técnico aos usuários, incluindo a sustentação dos ativos de TIC, equipamentos, softwares e demais recursos tecnológicos utilizados no desenvolvimento das atividades institucionais.
- **Operação da infraestrutura de TIC:** compreende os serviços técnicos relacionados à administração, operação, monitoramento e sustentação da infraestrutura tecnológica, envolvendo servidores físicos e virtuais, sistemas operacionais, redes de comunicação, bancos de dados, soluções de armazenamento, backup, virtualização, monitoramento e demais componentes que suportam os serviços de TIC do Observatório Nacional.
- **Segurança da Informação e Comunicação:** compreende os serviços técnicos relacionados à gestão da segurança da informação, tratamento de incidentes, gestão de riscos, controle de acesso, proteção dos ativos de informação, monitoramento dos ambientes tecnológicos e apoio à implementação das políticas e controles de segurança da informação.

Estrutura dos serviços

O modelo é estruturado em serviços agrupados em categorias de acordo com as necessidades do Observatório Nacional. Cada Categoria de Serviço é composta por perfis de trabalho e possui suas atribuições e atividades de referência.

O detalhamento dos serviços, resultados esperados e níveis mínimos de qualidade exigidos encontra-se no Catálogo de Serviços, integrante da documentação da contratação.

Atendimento ao usuário de TIC

Principais atividades:

- Administrar e manter o conjunto de softwares e hardwares que compõe o ambiente de dispositivos de usuários do Observatório Nacional;
- Tratar incidentes, problemas, requisições e mudanças relacionados ao ambiente de dispositivos de usuários do Observatório Nacional;
- Manter o registro de requisições de serviços solicitados e de reclamações efetuadas pelos usuários;
- Realizar a instalação, configuração e atualização de softwares homologados pelo Observatório Nacional;
- Realizar a instalação, configuração e atualização de hardwares homologados pelo Observatório Nacional;
- Manter o ambiente atualizado observando as orientações previstas no gerenciamento de mudanças;
- Acompanhar fornecedores, quando necessário;
- Elaborar e manter atualizada a documentação de todo o ambiente;
- Identificar, mapear e atualizar o inventário de ativos de TIC;
- Abrir chamados para atendimento de segundo e terceiro níveis, quando necessário;
- Esclarecer dúvidas dos usuários quanto à utilização de softwares básicos, aplicativos e sistemas de informação utilizados pelo Observatório Nacional;
- Prestar orientações quanto à utilização das funcionalidades disponíveis nos softwares, sistemas e equipamentos de TIC;

- Categorizar demandas para atendimento pela equipe adequada;
- Orientar tecnicamente os usuários na utilização dos serviços;
- Realizar melhoria contínua dos atendimentos.

Operação da infraestrutura de TIC

Principais atividades:

- Projetar, operar, administrar e manter o conjunto de soluções, ferramentas, softwares e hardwares que compõem a infraestrutura tecnológica do Observatório Nacional;
- Operar, administrar e manter servidores físicos e virtuais;
- Tratar incidentes, problemas, requisições e mudanças relacionados à infraestrutura tecnológica;
- Realizar configurações, alterações e otimizações nos ambientes computacionais;
- Projetar, operar, administrar e manter os ambientes de backup e armazenamento;
- Executar, manter e apoiar a atualização das políticas de backup;
- Tratar incidentes relacionados aos ambientes de backup e armazenamento;
- Realizar testes periódicos de restauração de dados;
- Projetar, operar, administrar e manter os ambientes de conectividade e comunicação de dados;
- Tratar incidentes relacionados às redes de comunicação;
- Realizar configurações e otimizações nos ativos de rede;
- Monitorar continuamente sistemas, aplicações, serviços e infraestrutura de TIC;
- Executar os procedimentos de comunicação e escalonamento de incidentes;
- Operar e administrar ferramentas de monitoramento;
- Projetar, implantar, administrar e manter ambientes de banco de dados;
- Tratar incidentes relacionados aos bancos de dados;
- Realizar configurações e otimizações em bancos de dados;
- Registrar chamados junto aos fabricantes e fornecedores quando necessário;
- Apoiar auditorias, revisões e documentação técnica;
- Elaborar e manter modelos de dados;
- Apoiar a definição de políticas de segurança para bancos de dados;
- Desenvolver, executar e documentar rotinas de ETL, quando aplicável;
- Instalar, configurar e parametrizar ferramentas de integração de dados;
- Sugerir automatização de rotinas operacionais;
- Manter a documentação técnica atualizada.

Segurança da Informação e Comunicação

Principais atividades:

- Projetar, operar, administrar e manter soluções de segurança da informação;
- Tratar incidentes de segurança da informação;
- Realizar configurações e otimizações nas soluções de segurança;
- Executar testes de vulnerabilidade e apoiar o tratamento dos riscos identificados;
- Apoiar a elaboração e atualização da Política de Segurança da Informação;
- Apoiar a elaboração e atualização do Plano de Continuidade de Negócios;
- Apoiar a elaboração e atualização do Plano de Gerenciamento de Riscos;
- Manter os ambientes atualizados conforme os processos de gerenciamento de mudanças;
- Acompanhar fornecedores quando necessário;
- Elaborar e manter atualizada a documentação técnica dos ambientes de segurança.

ID	Cód. de Referência	Cód. de Referência		Descrição da Atuação
		Perfil Profissional	Perfil Profissional	
1	2123-15	Administrador de Sistemas Operacionais Pleno	de Profissional responsável pela administração, operação, configuração, monitoramento, sustentação e otimização dos ambientes de sistemas operacionais, virtualização, serviços de – infraestrutura e recursos computacionais, assegurando a disponibilidade, desempenho e continuidade dos serviços de TIC.	
2	3171-10 / 2124-30 / 2124-05	Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação – Júnior	de Profissional responsável pelo desenvolvimento, manutenção, evolução e implantação de soluções de software, realizando análise, codificação, testes, documentação e apoio à sustentação dos sistemas institucionais.	
3	2123-05	Administrador de Banco de Dados Júnior	de Profissional responsável pela administração, operação, monitoramento, otimização e – manutenção dos ambientes de banco de dados, assegurando a disponibilidade, integridade, desempenho e segurança das informações armazenadas.	
4	2124-20	Analista de Suporte Computacional Pleno	de Profissional responsável pela administração da infraestrutura computacional, servidores, – armazenamento, virtualização, backup, monitoramento e demais recursos tecnológicos necessários ao funcionamento dos ambientes de TIC do Observatório Nacional.	
5	2124-20	Analista de Suporte Computacional Júnior	de Profissional responsável pela execução de atividades de sustentação, monitoramento, – atendimento técnico, administração de servidores, serviços de infraestrutura e suporte às operações de TIC, observadas as atribuições compatíveis com o nível profissional.	

6	3132-20	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática – Sênior	Profissional responsável pela instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de TIC, prestando suporte técnico aos usuários e assegurando a disponibilidade dos recursos computacionais utilizados pelo Observatório Nacional.
---	---------	---	---

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Não se aplicam.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

8. Estimativa da demanda – quantidade de bens e serviços

8.1 Quantitativo detalhado motivado e justificado

8.1.1. Conforme detalhado no Item 15 deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação será realizada em lote único, contemplando a prestação continuada de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação, visando assegurar a operação da infraestrutura tecnológica, o atendimento aos usuários, a administração dos ambientes computacionais e a sustentação dos serviços críticos do Observatório Nacional.

8.1.2. A solução contempla a execução integrada dos serviços de operação da infraestrutura de TIC, administração de ambientes computacionais, suporte técnico especializado e manutenção dos serviços essenciais de tecnologia da informação utilizados pelo Observatório Nacional, abrangendo as atividades necessárias ao funcionamento contínuo da infraestrutura do Centro de Processamento de Dados do Observatório Nacional (CPDON), dos ambientes corporativos e dos sistemas científicos.

8.1.3. Foram levantadas as seguintes necessidades:

Grupo	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
1	Prestação continuada de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação	Valor mensal	1	12

8.1.4 Quantitativo dos perfis profissionais

Código	Perfil Profissional	Quantidade
ASO-02	Administrador de Sistemas Operacionais – Pleno	1
DESTEC-01	Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação – Júnior	1
ABD-01	Administrador de Banco de Dados – Júnior	1
ASUPCOMP-02	Analista de Suporte Computacional – Pleno	1

ASUPCOMP-01	Analista de Suporte Computacional – Júnior	1
TECMAN-03	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática – Sênior	1
Total		6

8.1.5 Justificativa do quantitativo

O quantitativo estimado foi definido considerando as atividades técnicas necessárias para garantir a continuidade operacional dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação do Observatório Nacional, contemplando a sustentação do Centro de Processamento de Dados (CPDON), dos serviços corporativos, dos ambientes científicos e da infraestrutura computacional que suporta as atividades institucionais.

A composição dos perfis profissionais buscou atender às necessidades permanentes relacionadas à administração de servidores, banco de dados, suporte especializado, manutenção de equipamentos, desenvolvimento e sustentação de sistemas, bem como à operação da infraestrutura tecnológica existente, observando critérios de complementaridade técnica entre os perfis contratados.

O dimensionamento da equipe foi realizado considerando o ambiente tecnológico atualmente existente, a complexidade dos serviços prestados, o histórico de execução contratual, a continuidade das atividades críticas do órgão e a necessidade de assegurar níveis adequados de disponibilidade, confiabilidade e suporte aos serviços de TIC.

8.2 Metodologia de cálculo da volumetria estimada

8.2.1 Levantamento do Ambiente

O dimensionamento da solução foi realizado a partir do levantamento das características do ambiente computacional do Observatório Nacional, considerando a infraestrutura tecnológica existente, os serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação atualmente suportados, a criticidade dos ambientes operacionais e científicos, a necessidade de continuidade dos serviços institucionais e a evolução das demandas relacionadas à transformação digital da instituição.

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, foram considerados os ambientes de processamento de dados, servidores físicos e virtuais, infraestrutura de redes, sistemas operacionais, bancos de dados, soluções de armazenamento, sistemas de backup, serviços de diretório, aplicações corporativas e científicas, soluções de monitoramento, plataformas de colaboração, bem como os recursos tecnológicos necessários ao funcionamento do Centro de Processamento de Dados do Observatório Nacional (CPDON) e das demais unidades apoiadas pela Divisão de Tecnologia da Informação.

Em observância às diretrizes de segurança da informação e visando preservar a segurança da infraestrutura tecnológica institucional, o detalhamento do parque computacional, da topologia de rede, das configurações dos ambientes, versões de softwares, inventário de ativos e demais informações sensíveis não integra este Estudo Técnico Preliminar. Essas informações poderão ser disponibilizadas às licitantes, quando necessário, durante a fase de planejamento da execução contratual, mediante observância dos procedimentos de confidencialidade estabelecidos pela Administração, em conformidade com as normas aplicáveis à segurança da informação. Esta abordagem segue a mesma lógica adotada pela Fiocruz para resguardar informações sensíveis da infraestrutura.

8.2.2 Análise do Contrato Atual

Para subsidiar o dimensionamento da presente contratação, foi analisado o contrato atualmente vigente no Observatório Nacional, formalizado por meio do **Contrato nº 11/2020**, decorrente do **Processo nº 01210.000026 /2020-05**, cujo objeto compreende a prestação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação com dedicação exclusiva de mão de obra.

A contratação vigente foi estruturada com base nas necessidades existentes à época de sua elaboração, em 2019, contemplando perfis profissionais classificados como **Técnico II** e **Técnico III**, com quatro profissionais para cada perfil, totalizando oito postos de trabalho.

Entretanto, observa-se que a estrutura atualmente contratada foi concebida em momento anterior à publicação da **Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022**, da **Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023** e da **Portaria SGD/MGI nº 6.680 /2024**, que estabeleceram diretrizes para o planejamento das contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo a adoção de perfis profissionais padronizados, metodologias de dimensionamento e critérios de especialização técnica.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar não reproduz os perfis existentes no contrato atual, mas utiliza sua experiência operacional como uma das referências para o dimensionamento da nova solução, promovendo a adequação dos perfis profissionais às necessidades atuais da infraestrutura tecnológica do Observatório Nacional e às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Governo Digital.

A equipe proposta neste Estudo Técnico Preliminar foi dimensionada considerando a continuidade dos serviços atualmente executados, a evolução tecnológica da infraestrutura institucional, a ampliação das demandas de Tecnologia da Informação e Comunicação, a especialização requerida para os serviços e a adoção dos perfis profissionais previstos na Portaria SGD/MGI nº 6.680/2024.

Contrato Vigente (2020)	Quantidade	Nova Contratação	Quantidade
Técnico II	4	Administrador de Sistemas Operacionais – Pleno	1
Técnico III	4	Desenvolvedor de Sistemas de TI – Júnior	1
		Administrador de Banco de Dados – Júnior	1
		Analista de Suporte Computacional – Pleno	1
		Analista de Suporte Computacional – Júnior	1
		Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática – Sênior	1

8.3 Caracterização da infraestrutura tecnológica

Com o objetivo de subsidiar a estimativa da demanda e o dimensionamento da equipe técnica, foram considerados os principais componentes da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Observatório Nacional, bem como os serviços essenciais atualmente suportados pela Divisão de Tecnologia da Informação.

A infraestrutura tecnológica do Observatório Nacional é responsável por sustentar ambientes corporativos, científicos e administrativos, garantindo a disponibilidade dos serviços necessários ao funcionamento institucional, ao suporte às atividades de pesquisa e à operação contínua de sistemas críticos.

Para fins de dimensionamento da contratação, foram considerados, entre outros, os seguintes componentes tecnológicos:

Componente da Infraestrutura	Quantitativo*
------------------------------	---------------

Estações de trabalho	240
Notebooks	25
Servidores físicos	189
Servidores virtuais e Máquinas virtuais (VMs)	38
Switches gerenciáveis	25 a 30
Firewalls	3
Storages	2
Links de comunicação de dados	3
Bancos de dados corporativos	3 (MySQL, PostgreSQL e SQL Server)
Sistemas corporativos	7 (SEI, Ocomon, Google Workspace, Netcloud, Acesso ON, Serviços ON e SIPOS)
Ambientes Linux	150
Ambientes Windows Server	15
Soluções de Backup	2
Soluções de Monitoramento	4
Usuários atendidos	420 usuários/ a no

*Os quantitativos detalhados poderão sofrer atualização durante a elaboração do Termo de Referência e não contemplam informações cuja divulgação possa comprometer a segurança da infraestrutura tecnológica.

Além dos ativos de infraestrutura, a equipe contratada será responsável pela sustentação dos serviços de TIC que suportam as atividades administrativas, científicas e institucionais do Observatório Nacional, abrangendo, entre outros, os serviços de diretório, autenticação, armazenamento de dados, virtualização, monitoramento, bancos de dados, colaboração, suporte aos usuários, manutenção de equipamentos, desenvolvimento e sustentação de sistemas, bem como o suporte à infraestrutura do Centro de Processamento de Dados do Observatório Nacional (CPDON).

Serviço suportado

Criticidade

Hora Legal Brasileira

Alta

CPDON	Alta
Active Directory	Alta
Correio eletrônico Microsoft 365	Alta
SEI	Alta
Compras.gov / Contratos.gov	Alta
Banco de Dados Institucional	Alta
Ambiente de Virtualização	Alta
Backup Corporativo	Alta
Rede Institucional	Alta

8.4 Metodologia de cálculo da volumetria estimada

Para definição da estimativa da demanda e do dimensionamento da equipe técnica, foi adotada metodologia fundamentada nas diretrizes estabelecidas pela Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, especialmente quanto à necessidade de utilização de critérios objetivos para a definição dos perfis profissionais e da estimativa inicial da equipe necessária à prestação dos serviços.

Para fins de memória de cálculo, foram considerados, de forma conjunta:

- a) o histórico de execução do contrato atualmente vigente no Observatório Nacional, formalizado por meio do Contrato nº 11/2020;
- b) as atividades atualmente executadas pela equipe responsável pela sustentação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- c) as características da infraestrutura tecnológica existente, compreendendo ambientes de processamento de dados, servidores, soluções de armazenamento, bancos de dados, redes de comunicação, serviços corporativos e sistemas científicos;
- d) a evolução das demandas institucionais relacionadas à transformação digital, segurança da informação, continuidade dos serviços e sustentação da infraestrutura tecnológica;
- e) os perfis profissionais padronizados estabelecidos pela Portaria SGD/MGI nº 6.680/2024, visando adequar a composição da equipe às diretrizes atualmente vigentes para contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação.

O dimensionamento da equipe não foi realizado exclusivamente com base no quantitativo de profissionais atualmente contratados, mas a partir da análise conjunta da infraestrutura suportada, da complexidade dos serviços prestados, da experiência obtida durante a execução contratual, da evolução tecnológica do ambiente computacional e das necessidades atuais do Observatório Nacional.

Destaca-se que a metodologia adotada busca assegurar que a estimativa da demanda represente adequadamente a realidade operacional da instituição, permitindo a continuidade dos serviços essenciais de Tecnologia da Informação e

Comunicação, bem como a adequada sustentação dos ambientes administrativos e científicos suportados pela Divisão de Tecnologia da Informação.

8.4.1 Levantamento do histórico de atendimento

Sempre que disponíveis, foram considerados os registros históricos da execução contratual, informações operacionais do contrato vigente, demandas recorrentes da infraestrutura tecnológica, bem como a experiência acumulada pela equipe técnica responsável pela gestão e fiscalização contratual.

Em razão das limitações dos registros históricos disponíveis, o dimensionamento da equipe não foi fundamentado exclusivamente na quantidade de chamados registrados, mas na análise integrada das atividades executadas, da infraestrutura suportada, dos perfis profissionais requeridos e da criticidade dos serviços prestados.

8.4.2 Memória de cálculo

A memória de cálculo utilizada para o dimensionamento da solução baseou-se na consolidação das informações obtidas durante o levantamento do ambiente computacional, na análise do contrato atualmente vigente, na avaliação da infraestrutura tecnológica existente, na identificação dos serviços especializados necessários e na definição dos perfis profissionais compatíveis com as atividades a serem executadas.

A metodologia adotada buscou assegurar que cada perfil profissional estivesse diretamente relacionado às competências técnicas exigidas para sustentação da infraestrutura tecnológica do Observatório Nacional, evitando sobreposição de atribuições, subdimensionamento da equipe ou concentração inadequada de responsabilidades.

A memória de cálculo detalhada, incluindo as premissas utilizadas para definição dos quantitativos, integra os anexos deste Estudo Técnico Preliminar e servirá de fundamento para a elaboração do Termo de Referência.

8.5 Critérios utilizados para o dimensionamento da equipe

8.5.1 Modelo conceitual

O dimensionamento da equipe técnica proposta neste Estudo Técnico Preliminar foi realizado a partir da análise integrada da demanda institucional, da infraestrutura tecnológica suportada, dos serviços prestados, da criticidade dos ambientes operacionais e científicos e das competências técnicas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação do Observatório Nacional.

A metodologia adotada parte do princípio de que o quantitativo de profissionais deve guardar compatibilidade com o volume e a complexidade das atividades executadas, observando as diretrizes estabelecidas pela Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, bem como os perfis profissionais padronizados definidos pela Portaria SGD/MGI nº 6.680/2024.

8.5.2 Componentes considerados no dimensionamento

Para definição da composição da equipe técnica foram considerados, de forma conjunta, os seguintes elementos:

- a) a infraestrutura tecnológica atualmente suportada pelo Observatório Nacional;
- b) os serviços corporativos, administrativos e científicos mantidos pela Divisão de Tecnologia da Informação;
- c) a criticidade dos serviços cuja indisponibilidade possa comprometer as atividades institucionais;
- d) o histórico de execução do contrato vigente e a experiência operacional acumulada;
- e) a necessidade de adequação dos perfis profissionais às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Governo Digital;
- f) a necessidade de assegurar segregação de funções, continuidade operacional e especialização técnica compatível com os serviços contratados.

8.5.3 Aplicação da metodologia ao Observatório Nacional

A aplicação dos critérios anteriormente descritos resultou na definição de equipe composta por seis perfis profissionais especializados, cujas competências se complementam para atender às atividades de administração de

sistemas operacionais, desenvolvimento e sustentação de sistemas, administração de bancos de dados, suporte computacional e manutenção de equipamentos de informática.

A definição desses perfis não decorreu exclusivamente do quantitativo atualmente contratado, mas da avaliação conjunta da infraestrutura existente, da evolução das demandas institucionais, da necessidade de observância às normas da Secretaria de Governo Digital e da busca pela racionalização dos recursos empregados na prestação dos serviços.

Dessa forma, a composição proposta busca assegurar a continuidade dos serviços essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação, promovendo maior aderência às competências técnicas efetivamente necessárias ao ambiente tecnológico do Observatório Nacional.

8.6 Premissas adotadas no dimensionamento

A estimativa da demanda apresentada neste Estudo Técnico Preliminar foi construída a partir de premissas técnicas e operacionais que refletem a realidade da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Observatório Nacional, observando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Governo Digital para o planejamento das contratações de TIC.

Para o dimensionamento da equipe foram adotadas as seguintes premissas:

- a) manutenção da continuidade dos serviços essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- b) sustentação da infraestrutura tecnológica utilizada pelas atividades administrativas, científicas e institucionais;
- c) atendimento às necessidades operacionais do Centro de Processamento de Dados do Observatório Nacional (CPDON);
- d) adequação dos perfis profissionais aos referenciais estabelecidos pela Portaria SGD/MGI nº 6.680/2024;
- e) aproveitamento da experiência obtida durante a execução do Contrato nº 11/2020;
- f) observância das diretrizes de planejamento previstas na Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023;
- g) racionalização da composição da equipe técnica, evitando sobreposição de atribuições e promovendo especialização compatível com os serviços executados;
- h) manutenção da capacidade de atendimento às demandas atuais e previsíveis da infraestrutura tecnológica institucional.

As premissas acima foram consideradas de forma integrada na definição da composição da equipe técnica, servindo de fundamento para a estimativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

8.7 Catálogo resumido dos serviços de TIC

Com o objetivo de demonstrar a aderência entre a necessidade institucional e os perfis profissionais propostos, foi elaborado o catálogo resumido dos principais serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação atualmente suportados pela Divisão de Tecnologia da Informação do Observatório Nacional.

Serviço de TIC	Perfil predominante
Administração de servidores e sistemas operacionais	Administrador de Sistemas Operacionais
Administração de bancos de dados institucionais	Administrador de Banco de Dados
Desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas	Desenvolvedor de Sistemas

Atendimento técnico aos usuários e suporte computacional	Analistas de Suporte Computacional
Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática	Técnico em Manutenção
Administração da infraestrutura de virtualização	Administrador de Sistemas
Administração de serviços de autenticação e diretório	Administrador de Sistemas
Administração de soluções de backup e armazenamento	Administrador de Sistemas
Suporte aos ambientes científicos e administrativos	Equipe técnica de TIC
Apoio à sustentação do CPDON	Equipe técnica de TIC

A distribuição dos serviços demonstra que os perfis profissionais propostos possuem competências complementares, permitindo a adequada segregação das atividades técnicas e assegurando a continuidade operacional da infraestrutura tecnológica do Observatório Nacional.

8.8 Complexidade e criticidade da infraestrutura tecnológica

A infraestrutura tecnológica do Observatório Nacional apresenta características que demandam equipe técnica com conhecimentos especializados em diferentes áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Além do atendimento aos usuários internos, a equipe é responsável pela sustentação de ambientes computacionais que suportam atividades científicas, administrativas e institucionais, cuja indisponibilidade pode comprometer a continuidade de serviços estratégicos.

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, destacam-se como fatores de complexidade:

- coexistência de diferentes plataformas tecnológicas;
- ambientes físicos e virtualizados;
- administração de bancos de dados e sistemas corporativos;
- integração entre serviços administrativos e científicos;
- necessidade de elevada disponibilidade da infraestrutura tecnológica;
- observância das diretrizes de segurança da informação;
- suporte às atividades desenvolvidas pelo CPDON.

Os principais serviços considerados críticos para fins de dimensionamento são apresentados a seguir:

Serviço	Criticidade
Infraestrutura do CPDON	Alta
Serviços de autenticação e diretório	Alta
Servidores institucionais	Alta

Bancos de dados	Alta
Sistemas científicos	Alta
Serviços corporativos	Alta
Infraestrutura de rede	Alta
Soluções de backup	Alta

A criticidade desses serviços foi considerada como um dos elementos utilizados na definição da composição da equipe técnica proposta.

8.9 Consolidação da memória de cálculo

A estimativa da demanda consolidada neste Estudo Técnico Preliminar resulta da análise conjunta das informações obtidas durante o levantamento da infraestrutura tecnológica, da avaliação do contrato atualmente vigente, da identificação dos serviços efetivamente suportados pela Divisão de Tecnologia da Informação, da criticidade dos ambientes operacionais e da necessidade de adequação aos perfis profissionais padronizados pela Secretaria de Governo Digital.

O processo de dimensionamento buscou compatibilizar as necessidades institucionais com critérios de eficiência, continuidade operacional e especialização técnica, evitando tanto o subdimensionamento quanto a superestimação da equipe necessária à execução dos serviços.

A memória de cálculo fundamenta-se nas premissas apresentadas neste capítulo, nas características do ambiente tecnológico do Observatório Nacional, na experiência obtida durante a execução contratual e nas diretrizes estabelecidas pela Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, constituindo o conjunto de fundamentos técnicos utilizados para definição da solução proposta.

8.10 Conclusão

A metodologia adotada permitiu fundamentar tecnicamente a estimativa da demanda para contratação dos serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação, considerando as necessidades atuais do Observatório Nacional, a infraestrutura tecnológica existente, a experiência decorrente da execução contratual e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Governo Digital.

Conclui-se que a composição proposta, formada por seis perfis profissionais especializados, apresenta-se adequada para assegurar a continuidade dos serviços de TIC, a sustentação da infraestrutura tecnológica, o atendimento às demandas institucionais e o suporte às atividades científicas e administrativas desenvolvidas pelo Observatório Nacional.

A metodologia poderá ser revisada em futuras contratações, sempre que ocorrerem alterações relevantes na infraestrutura tecnológica, no catálogo de serviços, na criticidade dos ambientes ou nas necessidades institucionais, preservando o alinhamento com as normas e boas práticas aplicáveis às contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação.

9. Levantamento de soluções

A Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, em seu art. 11, estabelece a análise comparativa de soluções como etapa obrigatória do Estudo Técnico Preliminar.

No caso do objeto desta contratação, o órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP publicou a Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, alterada pela Portaria SGD/MGI nº 6.680/2024, estabelecendo modelo para contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento aos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito dos órgãos integrantes do SISP.

Considerando que o Observatório Nacional integra o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP, o levantamento das soluções foi realizado observando as diretrizes estabelecidas nas referidas Portarias, bem como as necessidades institucionais identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

9.1 Disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública

Os projetos semelhantes ao pretendido pelo Observatório Nacional, realizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, foram utilizados como referência para subsidiar o levantamento das soluções disponíveis no mercado, considerando modelos de contratação aderentes às diretrizes estabelecidas pela Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, alterada pela Portaria SGD/MGI nº 6.680/2024.

Órgão ou entidade da Administração Pública	Contratação	Análise
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	PE nº 90028 /2024	Contratação de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura de TIC e atendimento ao usuário, remunerados por valor fixo mensal com aferição de resultados.
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região	PE nº 96075 /2024	Contratação continuada de serviços técnicos especializados para suporte remoto e presencial aos usuários e sustentação da infraestrutura de TIC, baseada em níveis mínimos de serviço.
Advocacia-Geral da União	PE nº 90008 /2024	Contratação de serviços de atendimento ao usuário e operação da infraestrutura de TIC mediante pagamento fixo mensal vinculado ao atendimento de níveis mínimos de serviço.
Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz	PE nº 90071 /2025	Contratação integrada dos serviços de operação da infraestrutura e atendimento ao usuário de TIC, estruturada conforme a Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023.

9.2 Alternativas no mercado

A Súmula nº 269 do Tribunal de Contas da União estabelece que, nas contratações para prestação de serviços de Tecnologia da Informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis mínimos de serviço. Da mesma forma, os Acórdãos do Tribunal de Contas da União e as diretrizes estabelecidas pela Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023 orientam quanto aos modelos atualmente recomendados para contratação desses serviços.

Considerando essas diretrizes, bem como as necessidades institucionais do Observatório Nacional, foram identificadas as seguintes alternativas de mercado:

Alternativa	Caracterização
Solução 1 – Posto de Trabalho	Contratação mediante disponibilização de profissionais especializados atuando continuamente nas dependências da Administração.

Solução 2 – Unidade de Serviço Técnico (UST)

Contratação baseada na remuneração por unidades de serviço efetivamente executadas.

Solução 3 – Valor fixo mensal vinculado ao atendimento de Níveis Mínimos de Serviço (NMS)

Contratação orientada por resultados, com remuneração fixa mensal condicionada ao atendimento de indicadores de desempenho e níveis mínimos de serviço, conforme modelo previsto pela Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023.

9.2.1 Solução 1 – Contratação por Posto de Trabalho

A contratação por posto de trabalho caracteriza-se pela disponibilização de profissionais especializados para execução contínua dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, permitindo a atuação permanente da equipe nas atividades de atendimento aos usuários, operação da infraestrutura tecnológica, sustentação dos ambientes computacionais e demais serviços previstos contratualmente.

Esse modelo corresponde ao formato atualmente adotado pelo Observatório Nacional, vigente desde 2019, razão pela qual apresenta aderência à forma de gestão atualmente praticada pela instituição. Entretanto, considerando as diretrizes estabelecidas pela Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, que orienta as contratações de TIC dos órgãos integrantes do SISP para o modelo de contratação por resultados, a solução não se mostra aderente ao modelo normativo vigente, motivo pelo qual não foi considerada viável para a presente contratação.

9.2.2 Solução 2 – Unidade de Serviço Técnico (UST)

A contratação baseada em Unidade de Serviço Técnico consiste na remuneração da contratada de acordo com as unidades de serviço efetivamente executadas, previamente definidas em catálogo específico e mensuradas conforme critérios estabelecidos contratualmente.

Esse modelo apresenta maior aplicabilidade para demandas passíveis de mensuração objetiva, especialmente em serviços de desenvolvimento, manutenção evolutiva de sistemas ou projetos específicos, nos quais seja possível estabelecer unidades de medida representativas do esforço empregado.

Embora apresente vantagens relacionadas ao pagamento por produção, sua adoção requer elevado grau de maturidade na gestão contratual, definição detalhada do catálogo de serviços e mecanismos permanentes de aferição das entregas.

9.2.3 Solução 3 – Valor Fixo Mensal vinculado ao atendimento de Níveis Mínimos de Serviço (NMS)

Nesse modelo, a remuneração ocorre mediante pagamento mensal previamente estabelecido, condicionado ao cumprimento dos níveis mínimos de serviço definidos pela Administração.

A fiscalização da execução contratual é realizada por meio de indicadores objetivos de desempenho, permitindo aferir a qualidade dos serviços prestados e aplicar os ajustes contratuais cabíveis quando verificado o descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

Trata-se do modelo atualmente recomendado pela Secretaria de Governo Digital para contratação dos serviços de operação da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação e atendimento aos usuários, privilegiando o foco em resultados, a melhoria contínua da prestação dos serviços e o fortalecimento da governança contratual.

10. Análise comparativa de soluções

10.1 Critérios de comparação

A análise comparativa das soluções identificadas no item anterior foi realizada considerando os requisitos de negócio e tecnológicos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, bem como aspectos relacionados à viabilidade técnica, operacional, econômica, segurança da informação, continuidade dos serviços, capacidade de atendimento às necessidades institucionais e aderência às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Governo Digital.

Para fins desta análise, foram considerados os seguintes critérios:

- atendimento aos requisitos de negócio;
- atendimento aos requisitos tecnológicos;
- continuidade da prestação dos serviços;
- aderência ao ambiente tecnológico do Observatório Nacional;
- facilidade de gestão e fiscalização contratual;
- capacidade de atendimento às necessidades institucionais;
- alinhamento às diretrizes da Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023.

10.2 Matriz comparativa

Análise das Alternativas de Mercado	Solução 1 – Posto de Trabalho	Solução 2 – UST	Solução 3 – Valor Fixo Mensal com NMS
Existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI /MP nº 46, de 28 de setembro de 2016	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Políticas, modelos e padrões de governo	Não aderente Portaria SGD /MGI nº 1.070/2023	Não aderente Portaria SGD /MGI nº 1.070/2023	Aderente à Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023
Diferentes modelos de prestação do serviço	Os órgãos devem utilizar o modelo da Portaria SGD /MGI nº 1.070/2023. Essa solução não é aderente a Portaria citada.	Os órgãos devem utilizar o modelo da Portaria SGD /MGI nº 1.070/2023. Essa solução não é aderente a Portaria citada.	Os órgãos devem utilizar o modelo da Portaria SGD /MGI nº 1.070/2023. Essa solução é aderente a Portaria citada.
Especificações, composição e /ou características	Solução composta por serviços especializados de TIC.	Solução composta por serviços especializados de TIC.	Solução composta por serviços especializados de TIC.
Forma de aquisição	Nova contratação (Licitação).	Nova contratação (Licitação).	Nova contratação (Licitação).

Ampliação ou substituição da solução implantada	O objeto desta contratação visa substituir o Contrato nº 11/2020 e ampliar a capacidade de atendimento às necessidades atuais e futuras do Observatório Nacional.	O objeto desta contratação visa substituir o Contrato nº 11/2020 e ampliar a capacidade de atendimento às necessidades atuais e futuras do Observatório Nacional.	O objeto desta contratação visa substituir o Contrato nº 11/2020 e ampliar a capacidade de atendimento às necessidades atuais e futuras do Observatório Nacional.
Necessidades de adequação do ambiente para viabilizar a execução contratual	Não existe necessidade de adequação do ambiente para viabilizar a execução contratual, pois os serviços serão executados nas dependências do Observatório Nacional, que dispõe de infraestrutura física, tecnológica, elétrica e mobiliário adequados para a prestação dos serviços.	Não existe necessidade de adequação do ambiente para viabilizar a execução contratual, pois os serviços serão executados nas dependências do Observatório Nacional, que dispõe de infraestrutura física, tecnológica, elétrica e mobiliário adequados para a prestação dos serviços.	Não existe necessidade de adequação do ambiente para viabilizar a execução contratual, pois os serviços serão executados nas dependências do Observatório Nacional, que dispõe de infraestrutura física, tecnológica, elétrica e mobiliário adequados para a prestação dos serviços.

10.3 Resultado da análise comparativa

A análise comparativa demonstra que todas as alternativas identificadas apresentam capacidade para atender, em maior ou menor grau, aos requisitos tecnológicos definidos para a contratação.

Entretanto, observou-se que a Solução 2 apresenta limitações quanto à execução de atividades contínuas de operação da infraestrutura tecnológica, em razão da necessidade de mensuração permanente das unidades de serviço e da maior complexidade associada à gestão contratual.

Por sua vez, a Solução 1 e a Solução 3 apresentam capacidade de atender às necessidades operacionais do Observatório Nacional. Contudo, apenas a Solução 3 encontra-se aderente às diretrizes estabelecidas pela Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, razão pela qual foi selecionada para a presente contratação.

A Solução 3 destaca-se por estar alinhada às diretrizes atualmente estabelecidas pela Secretaria de Governo Digital para contratação dos serviços de operação da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação e atendimento aos usuários, utilizando remuneração por valor fixo mensal associada ao monitoramento de indicadores de desempenho e níveis mínimos de serviço.

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

11.1. Conforme levantamento e análise comparativa de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação apresentados nos itens anteriores, foram consideradas inviáveis as seguintes alternativas, por não atenderem integralmente aos requisitos da presente contratação e/ou por não estarem aderentes ao modelo de contratação estabelecido para os órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF.

1. Solução 1 – Posto de Trabalho

Justificativa de inviabilidade: Esta solução, baseada na disponibilização de profissionais por posto de trabalho, foi considerada inadequada por não privilegiar a contratação orientada à prestação de serviços baseada em resultados e no atendimento de Níveis Mínimos de Serviço (NMS), conforme estabelecido pela Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023.

Embora seja um modelo amplamente utilizado em contratações administrativas, sua utilização para serviços especializados de operação da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação e atendimento aos usuários transfere à Administração maior responsabilidade pela gestão da força de trabalho, não privilegiando a responsabilização da contratada pela entrega de resultados mensuráveis, qualidade dos serviços e cumprimento dos indicadores de desempenho definidos contratualmente.

2. Solução 2 – Por Métrica de Unidade de Serviço Técnico (UST)

Justificativa de inviabilidade: Embora a métrica de Unidade de Serviço Técnico (UST) pressuponha a vinculação do pagamento às atividades previstas em catálogo de serviços, sua aplicação foi considerada inadequada para o objeto da presente contratação, em razão das características contínuas dos serviços de operação da infraestrutura tecnológica e atendimento aos usuários.

Conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, expresso, entre outros, nos Acórdãos nº 2.037/2019, nº 1.508/2020, nº 696/2021, nº 1.823/2021, nº 2.943/2020 e nº 455/2022, esse modelo não é recomendado para serviços continuados de sustentação da infraestrutura de TIC, por não estar diretamente vinculado à entrega de resultados contínuos, exigir elevado grau de maturidade da Administração em planejamento, fiscalização e gestão contratual e poder gerar distorções entre o esforço efetivamente empregado e a remuneração da contratada.

11.2. Diante do levantamento realizado e da análise comparativa apresentada no Item 10 deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que as Soluções 1 e 2 não apresentam aderência suficiente às diretrizes estabelecidas pela Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, alterada pela Portaria SGD/MGI nº 6.680/2024, para contratação de serviços de operação da infraestrutura e atendimento aos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito dos órgãos integrantes do SISP.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

12. Análise Comparativa de Custos (Total Cost of Ownership – TCO)

12.1. Das soluções levantadas, apenas **1 (uma)** se mostrou viável e aderente às diretrizes estabelecidas pela Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, alterada pela Portaria SGD/MGI nº 6.680/2024.

Considerando o exposto, a análise do **Custo Total de Propriedade (Total Cost of Ownership – TCO)** será realizada apenas para a referida solução, nos termos do art. 11, inciso II, §1º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

A metodologia de cálculo adotada considera os custos diretos e indiretos relacionados ao ciclo de vida da solução, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar.

12.2. A presente análise resultou na estimativa de dois principais grupos de custos envolvidos na presente contratação:

12.2.1. Custos da solução

12.2.1.1. Custo pela prestação dos serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação durante toda a vigência contratual.

12.2.2. Custos administrativos

12.2.2.1. Custos com servidores envolvidos no Planejamento da Contratação.

12.2.2.2. Custos com servidores envolvidos na realização do procedimento licitatório.

12.2.2.3. Custos com servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual.

12.2.2.4. Custos com servidores envolvidos nas eventuais prorrogações contratuais.

12.3. Custos da solução

12.3.1. O Custo Total de Propriedade (TCO) demonstra o custo global estimado da contratação durante toda a sua vigência.

Conforme tabela abaixo, encontram-se demonstrados os custos estimados da solução.

Descrição	Custo Mensal	Custo Anual
Administrador de Sistemas Operacionais – Pleno (ASO-02)	R\$ 13.193,66	R\$ 158.323,92
Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação – Júnior (DESTEC-01)	R\$ 11.220,55	R\$ 134.646,60
Administrador de Banco de Dados – Júnior (ABD-01)	R\$ 9.897,71	R\$ 118.772,52
Analista de Suporte Computacional – Pleno (ASUPCOMP-02)	R\$ 10.760,10	R\$ 129.121,20
Analista de Suporte Computacional – Júnior (ASUPCOMP-01)	R\$ 8.357,07	R\$ 100.284,84
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática – Sênior (TECMAN-03)	R\$ 7.431,32	R\$ 89.175,84
Total	R\$ 60.860,42	R\$ 730.325,07

12.3.2. Custo da solução ao longo do tempo

12.3.2.1. A análise de custos da solução ao longo do tempo foi realizada com base no **Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI**, calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, disponível no sítio eletrônico do Instituto. Utilizou-se a média entre os acumulados do ICTI do mês de julho de 2021 até o mês de junho de 2026 (última apuração disponível), resultando no percentual de **5,09%**. Este percentual foi acrescido ao valor do primeiro ano do contrato ao longo dos próximos **10 (dez) anos**.

Descrição	ASO-02	DESTEC-01	ABD-01	ASUPCOMP-02	ASUPCOMP-01	TECMAN-03	Total
Custo 1º ano	R\$ 158.323,92	R\$ 134.646,60	R\$ 118.772,52	R\$ 129.121,20	R\$ 100.284,84	R\$ 89.175,84	R\$ 730.324,92
Custo 2º ano	R\$ 166.382,61	R\$ 141.500,11	R\$ 124.818,04	R\$ 135.693,47	R\$ 105.389,34	R\$ 93.714,89	R\$ 767.498,46
Custo 3º ano	R\$ 174.851,48	R\$ 148.702,47	R\$ 131.171,28	R\$ 142.600,27	R\$ 110.753,66	R\$ 98.484,98	R\$ 806.564,14
Custo 4º ano	R\$ 183.751,42	R\$ 156.271,43	R\$ 137.847,90	R\$ 149.858,62	R\$ 116.391,02	R\$ 103.497,87	R\$ 847.618,26
Custo 5º ano	R\$ 193.104,37	R\$ 164.225,65	R\$ 144.864,36	R\$ 157.486,42	R\$ 122.315,32	R\$ 108.765,91	R\$ 890.762,03

Custo 6º ano	R\$ 202.933,38	R\$ 172.584,74	R\$ 152.237,96	R\$ 165.502,48	R\$ 128.541,17	R\$ 114.302,09	R\$ 936.101,82
Custo 7º ano	R\$ 213.262,69	R\$ 181.369,30	R\$ 159.986,87	R\$ 173.926,56	R\$ 135.083,92	R\$ 120.120,07	R\$ 983.749,41
Custo 8º ano	R\$ 224.117,76	R\$ 190.601,00	R\$ 168.130,20	R\$ 182.779,42	R\$ 141.959,69	R\$ 126.234,18	R\$ 1.033.822,25
Custo 9º ano	R\$ 235.525,35	R\$ 200.302,59	R\$ 176.688,03	R\$ 192.082,89	R\$ 149.185,44	R\$ 132.659,50	R\$ 1.086.443,80
Custo 10º ano	R\$ 247.513,59	R\$ 210.497,99	R\$ 185.681,45	R\$ 201.859,91	R\$ 156.778,98	R\$ 139.411,87	R\$ 1.141.743,79

12.4. Custos administrativos

12.4.1.A estimativa de custos administrativos foi realizada tendo como referência os cálculos de custos de governo, presente no **Guia Prático – Modelo de Custos do Serviço Público – SGD/MGI**, no qual foram estabelecidos os custos médios por hora da mão de obra no serviço público. O referido guia estabelece que o custo da hora média de um servidor federal é de **R\$ 90,91 (noventa reais e noventa e um centavos)**, enquanto o custo médio da mão de obra terceirizada é de **R\$ 17,59 (dezessete reais e cinquenta e nove centavos)**.

12.4.2.Para fins de estimativa serão considerados os seguintes quantitativos:

a) Fase de planejamento: 2 servidores com dedicação de 50% por 3 meses.

a.1) 1 servidor com dedicação de 3 horas mensais durante 2 meses.

a.2) 1 apoio terceirizado com dedicação exclusiva durante 2 meses.

Fase	Colaborador	Quantitativo	Período (hrs)	Valor médio hr	Custo
Planejamento da contratação (2 meses)	Integrante Requisitante	1	176	R\$ 90,91	R\$ 16.000,16
	Integrante Administrativo	1	176	R\$ 90,91	R\$ 16.000,16
	Autoridade Máxima de TIC / Ordenador de Despesas	1	6	R\$ 90,91	R\$ 545,46
	Apoio terceirizado	1	352	R\$ 17,59	R\$ 6.191,68
Total					R\$ 38.737,46

b) Fase de Realização da Licitação: 1 servidor com dedicação de 50% por 20 dias.

b.1) 1 apoio terceirizado com dedicação exclusiva durante 20 dias.

Fase	Colaborador	Quantitativo	Período (hrs)	Valor médio hr	Custo
	Agente de Contratação	1	88	R\$ 90,91	R\$ 8.000,08

Realização da Licitação

Apoio terceirizado	1	176	R\$ 17,59	R\$ 3.095,84
--------------------	---	-----	-----------	--------------

Total				R\$ 11.095,92
--------------	--	--	--	----------------------

c) Fase de Gestão Contratual:c.1) 1 Fiscal do Contrato com dedicação de **1 hora semanal**;c.2) 1 Gestor de Contratos com dedicação de **4 horas mensais**;c.3) 1 Fiscal Requisitante com dedicação de **1 hora semanal**;c.4) 1 Ordenador de Despesas com dedicação de **10 minutos mensais**;c.5) 1 Servidor da Área Financeira com dedicação de **1 hora mensal**;c.6) 1 Apoio terceirizado com dedicação de **8 horas mensais**.

Fase	Colaborador	Quantitativo	Período (hrs)	Valor médio hr	Custo
Gestão da Contratação (1 ano)	Fiscal do Contrato	1	52	R\$ 90,91	R\$ 4.727,32
	Gestor de Contratos	1	48	R\$ 90,91	R\$ 4.363,68
	Fiscal Requisitante	1	52	R\$ 90,91	R\$ 4.727,32
	Ordenador de Despesas	1	2	R\$ 90,91	R\$ 181,82
	Servidor da Área Financeira	1	12	R\$ 90,91	R\$ 1.090,92
	Apoio terceirizado	1	96	R\$ 17,59	R\$ 1.688,64
Total			262		R\$ 16.779,70

d) Fase de Prorrogação Contratual

d.1) 1 (um) servidor com dedicação de 8 (oito) horas para realização das atividades relacionadas à instrução e formalização do processo de prorrogação contratual.

d.2) 1 (um) apoio terceirizado com dedicação de **16 (dezesseis) horas** para execução das atividades administrativas de apoio ao processo de prorrogação contratual.

Fase	Colaborador	Quantitativo	Período (hrs)	Valor médio hr	Custo
	Servidor	1	8	R\$ 90,91	R\$ 727,28

Prorrogação Contratual	Apoio terceirizado	1	16	R\$ 17,59	R\$ 281,44
Total		24		R\$ 1.008,72	

12.4.3.Somando-se os valores dos subitens a, b, c e d, estima-se o valor total dos custos administrativos em R\$ 67.621,80 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos)

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução de número **3** foi a escolhida, "**Valor fixo mensal vinculado ao atendimento de Níveis Mínimos de Serviço (NMS)**".

Composição da solução

Os serviços técnicos de operação da infraestrutura e atendimento aos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação do **Observatório Nacional** serão realizados em regime de pagamento mensal fixo, baseado no cumprimento das metas estipuladas nos **Níveis Mínimos de Serviço (NMS)**, em conformidade com a **Portaria SGD /MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023**, alterada pela **Portaria SGD/MGI nº 6.680, de 4 de outubro de 2024**. Caso a Contratada não venha a atingir os NMS, haverá incidência de reduções e descontos em razão do descumprimento desses níveis de serviço.

Para execução dos serviços, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão e fiscalização do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues, cabendo à Contratada a execução dos serviços e a gestão dos profissionais sob sua responsabilidade.

Todos os serviços deverão ser prestados de acordo com as boas práticas de mercado e baseados na biblioteca **Information Technology Infrastructure Library – ITIL®**, no framework de governança **COBIT® 5** e na norma **ISO /IEC 20000**. A Contratada deverá possuir capacitação técnica mínima para atender plenamente à execução dos serviços demandados, sendo responsável pelo dimensionamento da equipe necessária à prestação das atividades contratadas, considerando a infraestrutura tecnológica, o ambiente computacional e os serviços de TIC existentes no Observatório Nacional.

A solução deverá ser composta pelos serviços descritos nas tabelas a seguir. Cabe ressaltar que todo o dimensionamento encontra-se pormenorizado nos anexos deste Estudo Técnico Preliminar.

Serviços técnicos especializados de operação da infraestrutura e atendimento aos usuários de TIC

CÓD. PERFIL	DESC. PERFIL	QTD.
ASO-02	Administrador de Sistemas Operacionais – Pleno	1
DESTEC-01	Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação – Júnior	1
ABD-01	Administrador de Banco de Dados – Júnior	1
ASUPCOMP-02	Analista de Suporte Computacional – Pleno	1
ASUPCOMP-01	Analista de Suporte Computacional – Júnior	1

TECMAN-03	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática – Sênior	1
TOTAL GERAL		6

Métricas de prestação dos serviços

Os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) são regras objetivas e fixas que estipulam valores e/ou características mínimas de atendimento a metas a serem cumpridas pela Contratada na prestação dos serviços. Com a definição dos níveis de serviço, busca-se:

- a) assegurar que a prestação dos serviços alcance o nível de satisfação pretendido pelo Observatório Nacional;
- b) estimular a melhoria contínua dos serviços prestados pela Contratada;
- c) controlar a execução dos serviços prestados pela Contratada; e
- d) aferir o desempenho da Contratada.

Os indicadores de desempenho e os respectivos Níveis Mínimos de Serviço serão definidos no Termo de Referência, observando as diretrizes estabelecidas pela Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023 e demais normativos aplicáveis.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 730.325,07

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 730.325,07 (setecentos e trinta mil, trezentos e vinte e cinco reais e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

14.2. Para a realização da estimativa de valores da contratação foi adotado, conforme estabelecido no Anexo II da Portaria SGD/MGI nº 6.055/2025:

CÓD. PERFIL	PERFIL	SALÁRIO (A)	QUANT. (B)	FATOR- K (C)	VALOR ESTIMADO (D = (A × B) × C)
ASO-02	Administrador de Sistemas Operacionais – Pleno	R\$ 6.404,69	1	2,06	R\$ 13.193,66
DESTEC-01	Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação – Júnior	R\$ 5.343,12	1	2,10	R\$ 11.220,55
ABD-01	Administrador de Banco de Dados – Júnior	R\$ 4.625,10	1	2,14	R\$ 9.897,71
ASUPCOMP-02	Analista de Suporte Computacional – Pleno	R\$ 5.075,52	1	2,12	R\$ 10.760,10
ASUPCOMP-01	Analista de Suporte Computacional – Júnior	R\$ 3.781,48	1	2,21	R\$ 8.357,07

TECMAN-03	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática – Sênior	R\$ 3.273,71	1	2,27	R\$ 7.431,32
TOTAL GERAL			6		R\$ 60.860,42

15. Justificativa técnica da escolha da solução

Visto que a **Solução 1 – Posto de Trabalho** não configura como uma escolha viável, uma vez que se busca uma prestação de serviços baseada em resultados e no atendimento de **Níveis Mínimos de Serviço (NMS)**. Outrossim, a **Solução 2 – Por Métrica de Unidade de Serviços Técnicos (UST)**, considerando que não atende às recomendações legais para a contratação de serviços contínuos de operação da infraestrutura e atendimento aos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme pormenorizado nos itens anteriores deste estudo, conclui-se que as soluções acima descritas não atendem à presente demanda em sua completude.

Diante do exposto, a **Solução 3 – Valor fixo mensal vinculado ao atendimento de Níveis Mínimos de Serviço (NMS)** apresenta-se como a alternativa tecnicamente viável para a presente contratação, atende às recomendações legais e estabelece padrões de qualidade e indicadores de fácil mensuração, com vistas ao ganho na qualidade e na produtividade dos serviços, facilidade de custeamento e orçamentação e simplificação da gestão e fiscalização do contrato.

Em sinergia com as estratégias institucionais do Observatório Nacional, com as diretrizes e políticas do Governo Federal e com as orientações dos órgãos reguladores, a solução proposta contribui para a padronização da prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e para o aumento da eficiência da gestão contratual.

Com o modelo integrado busca-se a eficiência e facilidade de gerenciamento, uniformização do processo de trabalho, padronização dos serviços e medição dos resultados por meio de Níveis Mínimos de Serviço (NMS), em conformidade com a **IN SGD/ME nº 94/2022**, a **Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023** e suas atualizações.

A partir da necessidade de um modelo integrado e com base no levantamento de mercado, a solução escolhida é aquela que mais se aproxima dos requisitos definidos pelo Observatório Nacional, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Sendo assim, a solução escolhida consiste na contratação de serviços de operação da infraestrutura e atendimento aos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, considerando que o Observatório Nacional não dispõe de corpo técnico operacional em quantidade suficiente para atender às demandas institucionais.

15.1. Justificativa para o parcelamento da solução

Considerando as características da solução pretendida e o dimensionamento realizado neste Estudo Técnico Preliminar, **não se mostra tecnicamente vantajoso o parcelamento da contratação.**

Os serviços de operação da infraestrutura e atendimento aos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação apresentam elevada integração operacional, compartilhamento de responsabilidades e dependência entre as atividades executadas, razão pela qual sua execução por uma única contratada favorece a uniformização dos processos de trabalho, a padronização da prestação dos serviços, a simplificação da gestão e da fiscalização contratual e a adequada aferição dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS).

Dessa forma, a contratação em **grupo único** proporciona maior eficiência operacional, reduz riscos de descontinuidade dos serviços, evita conflitos de responsabilidades entre diferentes fornecedores e assegura maior efetividade na execução contratual.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

Visto que, dentre as soluções apresentadas, somente a escolhida é aderente à Portaria SGD/ME nº 1.070/2023, e suas atualizações pela Portaria SGD/ME nº 6.680/2024 esta constitui-se na única solução economicamente viável. Outrossim, em razão da utilização do mapa salarial presente no Anexo B da citada portaria, observa-se que potencial ganho econômico, tendo em vista que os valores presentes no referido mapa, validados pelo SGD, estão de acordo com o praticado no mercado.

17. Contratações correlatas e/ou interdepend

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente a execução da solução de TIC pretendida

18. Impactos ambientais e medidas mitigadora

Impactos ambientais e medidas mitigadoras

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, por tratar-se predominantemente da prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis:

- a destinação ambientalmente adequada de equipamentos e resíduos eletroeletrônicos eventualmente gerados durante a execução contratual;
- a utilização racional de recursos computacionais e energéticos;
- a observância da legislação ambiental vigente e das boas práticas de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

19. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Além do necessário aprimoramento do atual modelo de operação e sustentação da infraestrutura e atendimento aos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, o Observatório Nacional também pretende atingir os seguintes resultados, dentre outros:

- Melhorar os níveis de disponibilidade do ambiente de infraestrutura de TIC, reduzindo a ocorrência de falhas e incidentes e suportando a adequada execução das atividades finalísticas do Observatório Nacional;
- Prover os recursos técnicos adequados e necessários ao atendimento das demandas dos usuários e dos serviços de TIC do Observatório Nacional, suportados pela infraestrutura de tecnologia da informação;
- Prover os recursos técnicos adequados e necessários ao suporte dos ambientes e das soluções de software hospedados pela infraestrutura de tecnologia da informação, ampliando a entrega de valor por meio dos serviços de TIC prestados pelo Observatório Nacional; e
- Aprimorar a capacidade técnica de atendimento de demandas, tratamento de incidentes e aplicação de mudanças no ambiente de infraestrutura de TIC, de forma alinhada aos requisitos de segurança e aos Níveis Mínimos de Serviço demandados pela instituição.

20. Providências a serem Adotadas

Não se aplicam.

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

Ante o exposto no presente estudo técnico preliminar, esta equipe de planejamento da contratação conclui que, a solução escolhida se mostrou mais adequada às necessidades da administração. Como pode ser observado ao longo deste estudo, a solução escolhida atende, de forma significativa, os requisitos técnicos, assim como os econômicos, satisfazendo, desta forma, ao que preconizam os princípios que norteiam as contratações públicas.

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENAN BACHA MUNIZ PINTO

Equipe de apoio

MARCIO DE SOUZA CORREA

Fiscal Técnico

JORGE EDUARDO MANSUR SERZEDELLO

Autoridade do TIC

JAILSON SOUZA DE ALCANIZ

Autoridade competente

OBSERVATORIO NACIONAL - RJ

Matriz de Gerenciamento de Riscos 5/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
5/2026	RAYAN GUILHERME SILVA HUAPAYA	21/05/2026 14:08
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviços técnicos especializados voltados à sustentação, operação e evolução da infraestrutura tecnológica do Observatório Nacional.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Profissionais sem nível técnico adequado	Alocação de profissionais sem experiência compatível com ambientes críticos de TIC, redes corporativas, virtualização, HPC e suporte avançado.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Extremo	
Impactos						
1	Falhas técnicas, baixa qualidade dos serviços e riscos à continuidade operacional.					
Ações Preventivas						
P-01	Definir requisitos mínimos de qualificação técnica no TR			Responsáveis: RAYAN GUILHERME SILVA HUAPAYA, JORGE EDUARDO MANSUR SERZEDELLO		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar substituição dos profissionais inadequados e registrar ocorrência contratual.			Responsável: MARCIO DE SOUZA CORREA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Alta rotatividade	Substituição frequente de profissionais, perda de conhecimento técnico e baixa retenção de equipe especializada.	Gestão de Contrato	Contratada	Extremo	
Impactos						
1	Perda de conhecimento técnico e instabilidade contratual.					
Ações Preventivas						
P-01	Prever exigência de transferência de conhecimento e continuidade mínima da equipe.			Responsável: RAYAN GUILHERME SILVA HUAPAYA		
Ações de Contingência						
C-01	Cobrar reposição imediata e acompanhar impactos operacionais.			Responsável: MARCIO DE SOUZA CORREA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falha na transferência de conhecimento	Ausência de documentação adequada, onboarding insuficiente e dependência excessiva de profissionais específicos.	Gestão de Contrato	Contratada	Extremo	
Impactos						
1	Dependência operacional e dificuldade de continuidade dos serviços.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer obrigação de documentação técnica e repasse formal de conhecimento.			Responsáveis: RAYAN GUILHERME SILVA HUAPAYA, JORGE EDUARDO MANSUR SERZEDELLO		
Ações de Contingência						
C-01	Determinar regularização documental e treinamento complementar.			Responsável: MARCIO DE SOUZA CORREA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Dependência excessiva	Centralização do conhecimento operacional exclusivamente na equipe terceirizada sem				

R-04	da contratada	compartilhamento adequado com a	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Administração.					
	Impactos					
1	Perda de controle operacional pela Administração.					
	Ações Preventivas					
P-01	Prever mecanismos de compartilhamento contínuo de conhecimento.			Responsável: JORGE EDUARDO MANSUR SERZEDELLO		
	Ações de Contingência					
C-01	Reforçar absorção interna das informações críticas.			Responsável: JORGE EDUARDO MANSUR SERZEDELLO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Incompatibilidade com ambiente HPC e infraestrutura crítica	Profissionais sem experiência prévia em ambientes de alta disponibilidade, virtualização, IA, processamento científico e infraestrutura especializada.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Instabilidade e falhas em ambientes críticos de TIC.					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir requisitos técnicos específicos para atuação no ambiente.			Responsável: JORGE EDUARDO MANSUR SERZEDELLO		
	Ações de Contingência					
C-01	Exigir substituição de profissionais incompatíveis.			Responsável: MARCIO DE SOUZA CORREA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Falhas de segurança da informação	Configurações inadequadas, ausência de hardening, falhas de controle de acesso ou vulnerabilidades em serviços críticos.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Vulnerabilidades e riscos à integridade dos serviços e dados.					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer requisitos mínimos de segurança e conformidade.			Responsáveis: RAYAN GUILHERME SILVA HUAPAYA, JORGE EDUARDO MANSUR SERZEDELLO		
	Ações de Contingência					
C-01	Corrigir vulnerabilidades identificadas e reforçar monitoramento.			Responsável: MARCIO DE SOUZA CORREA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Falta de documentação técnica	Não atualização de inventários, diagramas, procedimentos operacionais e registros técnicos.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Dificuldade de manutenção e continuidade operacional.					
	Ações Preventivas					
P-01	Prever obrigação de atualização contínua da documentação técnica.			Responsável: RAYAN GUILHERME SILVA HUAPAYA		
	Ações de Contingência					
C-01	Solicitar regularização imediata da documentação.			Responsável: MARCIO DE SOUZA CORREA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Baixa produtividade operacional	Falta de acompanhamento, ausência de indicadores, priorização inadequada de demandas ou deficiência na gestão operacional.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atrasos e redução da eficiência operacional.					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir indicadores e critérios de acompanhamento da execução.			Responsáveis: RAYAN GUILHERME SILVA HUAPAYA, JORGE EDUARDO MANSUR SERZEDELLO		
	Ações de Contingência					
C-01	Reavaliar prioridades e intensificar fiscalização.			Responsáveis: MARCIO DE SOUZA CORREA, JORGE EDUARDO MANSUR SERZEDELLO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Problemas de integração entre equipes	Comunicação inadequada entre equipes técnicas, ausência de alinhamento operacional e falhas no fluxo de atendimento.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Falhas de comunicação e prejuízo operacional.					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer fluxos de comunicação e alinhamentos operacionais.			Responsável: JORGE EDUARDO MANSUR SERZEDELLO		

Ações de Contingência						
C-01	Realizar reuniões corretivas e reorganizar fluxos operacionais.			Responsável: MARCIO DE SOUZA CORREA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Indisponibilidade de serviços críticos	Falhas operacionais, ausência de monitoramento preventivo, incidentes de infraestrutura ou respostas inadequadas a eventos críticos.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Interrupção de serviços essenciais.					
Ações Preventivas						
P-01	Definir exigências de monitoramento preventivo e continuidade operacional.			Responsável: JORGE EDUARDO MANSUR SERZEDELLO		
Ações de Contingência						
C-01	Acionar medidas de contingência e continuidade operacional.			Responsáveis: MARCIO DE SOUZA CORREA, JORGE EDUARDO MANSUR SERZEDELLO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Atraso na adaptação de novos profissionais	Processo de onboarding insuficiente e baixa transferência de conhecimento sobre o ambiente institucional.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Redução temporária da eficiência operacional.					
Ações Preventivas						
P-01	Prever onboarding estruturado e transferência de conhecimento.			Responsável: RAYAN GUILHERME SILVA HUAPAYA		
Ações de Contingência						
C-01	Intensificar acompanhamento das atividades iniciais.			Responsável: MARCIO DE SOUZA CORREA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Defasagem tecnológica	Não atualização de conhecimentos técnicos, ferramentas, processos e soluções de infraestrutura e segurança.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Redução da eficiência técnica e aumento de vulnerabilidades.					
Ações Preventivas						
P-01	Definir diretrizes de atualização tecnológica e capacitação contínua.			Responsável: JORGE EDUARDO MANSUR SERZEDELLO		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar procedimentos e adequar soluções tecnológicas.			Responsáveis: MARCIO DE SOUZA CORREA, JORGE EDUARDO MANSUR SERZEDELLO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Problemas na transição contratual	Planejamento inadequado de transição entre contratos, ausência de documentação e perda de conhecimento operacional.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Perda de informações e descontinuidade operacional.					
Ações Preventivas						
P-01	Planejar formalmente a transição contratual e transferência de conhecimento.			Responsáveis: RAYAN GUILHERME SILVA HUAPAYA, JORGE EDUARDO MANSUR SERZEDELLO		
Ações de Contingência						
C-01	Executar medidas emergenciais para continuidade operacional.			Responsáveis: MARCIO DE SOUZA CORREA, JORGE EDUARDO MANSUR SERZEDELLO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Uso inadequado de recursos computacionais	Falta de monitoramento, configuração inadequada ou utilização indevida da infraestrutura computacional institucional.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Redução de desempenho e uso ineficiente da infraestrutura.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer regras de utilização e monitoramento dos recursos computacionais.			Responsável: JORGE EDUARDO MANSUR SERZEDELLO		
Ações de Contingência						
C-01	Corrigir configurações inadequadas e restringir usos indevidos.			Responsável: MARCIO DE SOUZA CORREA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RAYAN GUILHERME SILVA HUAPAYA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 23:17:20.

MARCIO DE SOUZA CORREA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 08:01:31.

JORGE EDUARDO MANSUR SERZEDELLO

Coordenador do DITIN



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 23:23:01.

Seleção de fornecedor

RAYAN GUILHERME SILVA HUAPAYA

Pregoeiro

Gestão de Contrato

JORGE EDUARDO MANSUR SERZEDELLO

Coordenador do DITIN

JAILSON SOUZA DE ALCANIZ

Autoridade competente

MODELO DE TERMO DE CONTRATO**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO****OBSERVATORIO NACIONAL****Processo Administrativo nº 01210.000251/2026-29**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) OBSERVATORIO NACIONAL,
E _____.

A(O) União, por intermédio do(a) OBSERVATORIO NACIONAL, com sede no(a) Rua General José Cristino, 77, bairro São Cristóvão, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP 20921-400, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.053.755/0001-05, neste ato representado(a) por Jailson Souza de Alcaniz, cargo Diretor, nomeado(a) pela Portaria nº CC/PR nº 1.363, de 15/12/2022, publicada no DOU em dezembro/2022, portador da Matrícula Funcional nº 1467984, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, _____, bairro _____, na _____ cidade de _____ / _____, CEP _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 01210.000251/2026-29 e em observância às disposições

da
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 90251/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Contratação de serviços técnicos especializados na operação da infraestrutura e atendimento aos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação do Observatório Nacional, vinculada ao atendimento de níveis mínimos de serviços previamente estabelecidos, conforme quantidades e perfis profissionais mínimos previstos neste Termo de Referência, para atendimento das demandas do Observatório Nacional, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER/CATMAT	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot
1	Administrador de Sistemas Operacionais – Pleno	27014	Mensal	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Desenvolvedor de sistemas de tecnologia da Informação - Júnior	27014	Mensal	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Administrador de banco de dados - Junior	27014	Mensal	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Analista de suporte computacional - Pleno	26980	Mensal	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Analista de suporte computacional - Júnior	26980	Mensal	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Item	Especificação	CATSER/CATMAT	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot
6	Técnico em manutenção de equipamentos de informática - Sênior	27014	Mensal	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do art. 114 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com a informação de que o objeto tenha sido prestado regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do objeto;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6.

O

contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de R\$ ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24.

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- 10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
- 10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*
- 10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.2. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato .

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 000001240126;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 233911;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.40.11;
- V) Plano interno: 20UK001E-01;
- VI) Nota de empenho: 2026NE000001;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, Seção Judiciária de RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

.....
OBSERVATORIO NACIONAL

Jailson Souza de Alcaniz
Diretor

.....
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1-

2-